

Impresso
Especial

1000011849/2006-DR/BSB
Anamatrá

...CORREIOS...

DEVOLUÇÃO
GARANTIDA

...CORREIOS...

A Revista

ANAMATRA

REVISTA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO Ano XXIII nº 62 | 2ª edição de 2011

Brasil

Magistrados do Trabalho na luta por direitos garantidos pela Constituição

Entrevista

Coordenador do IPEC destaca Brasil como exemplo internacional no Combate ao Trabalho Infantil

Internacional

China: a 2ª maior potência econômica do mundo ainda ignora os direitos trabalhistas

FRONTEIRA

Juiz Antônio César Pereira, da 14ª Região, no Programa "Justiça a Bordo", em área fronteira do Acre com o Peru

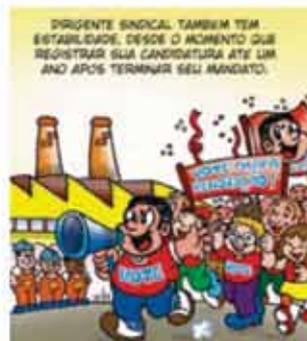
Os desafios da magistratura no Brasil

A difícil rotina de quem trabalha por uma Justiça mais efetiva e célere





Trabalho, Justiça e Cidadania



Uma iniciativa de construção de cidadania da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra

- ✓ **Palestras, cursos, debates, guias de assistência jurídica gratuita**
- ✓ **Simulação de audiências e julgamento**
- ✓ **Diálogo dos juizes com professores e alunos**
- ✓ **Cartilha do Trabalhador em quadrinhos**

O resultado da constatação da necessidade do conhecimento pelos cidadãos dos direitos básicos garantidos pela Constituição Federal, assim como dos direitos específicos dos trabalhadores e dos meios de acesso à Justiça.

**Trabalho, Justiça
e Cidadania:
O Poder Judiciário mais
próximo do cidadão**



Conquistas da Anamatra em 2011

Em 2011, quando a Anamatra comemorou 35 anos de existência, consolidando uma trajetória que transcende a defesa da classe e atinge a luta em prol dos direitos da sociedade, tivemos que travar mais uma dura batalha. Vimo-nos diante da necessidade de reivindicar e zelar com mais afinco pelos benefícios assegurados à magistratura pela Constituição Federal e que garantem a independência e autonomia do Poder Judiciário

Com este intuito, lançamos um Movimento Nacional de Valorização da Magistratura e do Ministério Público, com outras nove entidades, que culminou em um ato realizado no mês de setembro em Brasília, com a participação de cerca de dois mil magistrados, promotores e procuradores. Depois, em parceria com a Ajufe, deflagramos em novembro o dia nacional de paralisação das atividades, com adesão de 80% dos juízes do Trabalho, tudo para chamar atenção para nossos pleitos.

Além disso, visitamos diversos parlamentares, ministros e autoridades dos Três Poderes, na tentativa de sensibilizá-los, bem como de esclarecer a sociedade acerca da importância do nosso pleito. A pauta da magistratura e dos membros do MP é básica e reivindica a instituição de uma política nacional de segurança, uma política remuneratória que garanta a recomposição das perdas inflacionárias, que já chegam a mais de 22% nos últimos cinco anos, e um sistema de saúde que previna doenças físicas e mentais, além de uma adequada cobertura previdenciária.

Nesta edição, a Revista Anamatra mostrará que a pesquisa realizada pela Entidade em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais para apurar as condições de saúde dos magistrados do Trabalho comprovou dados alarmantes de estresse e adoecimento entre os 700 juízes entrevistados. Apesar disso, o estudo revela que o nível de satisfação com o trabalho, cuja meta é fazer justiça, também é alto. Essas informações respaldam a certeza de que o caminho pode ser longo, mas a nossa causa é justa. Defendê-la é também contribuir com a sociedade por meio de uma prestação jurisdicional plena e satisfatória.

A Anamatra tem defendido ainda outras causas importantes que vão ao encontro dos interesses do trabalhador brasileiro. Uma das matérias desta publicação apresenta estatísticas assustadoras sobre acidentes de trabalho no Brasil. Ciente deste problema, louvando a iniciativa do ministro João Oreste Dalazen, assinamos um protocolo de cooperação técnica com o Tribunal Superior do Trabalho e agora integramos a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho.

Em outra reportagem, abordaremos os avanços promovidos neste ano na legislação trabalhista no Brasil, com a regulamentação do ponto eletrônico e da lei do aviso-prévio de até 90 dias, que foi enviada ao Congresso Nacional como anteprojeto de lei pela Anamatra, proporcionando maior transparência e segurança jurídica na relação de empregador e empregado.

Em uma entrevista especial, o coordenador nacional do Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Renato Mendes, revela a experiência exitosa e os desafios do Brasil nesta área. Destaca ainda a importância da parceria da Anamatra para o sucesso da municipalização das ações em todo o País.

Na editoria Internacional, mostramos a China, hoje segunda maior potência econômica do planeta, mas que ainda precisa avançar quanto às condições e relações de trabalho, fazendo cumprir sua legislação trabalhista e as convenções da OIT.

Esta é a primeira Revista Anamatra com a nossa diretoria à frente da Entidade. Ela chega às suas mãos com um projeto gráfico moderno que tornará a leitura ainda mais agradável. Por meio dela e de muitas outras ações, queremos reforçar o diálogo e a interação com os nossos associados e com a sociedade, colaborando para uma justiça mais acessível, célere e efetiva.

Uma ótima leitura a todos!

RENATO HENRY SANT'ANNA
Presidente da Anamatra



Arquivo Anamatra



16

Brasil 1

Os desafios da magistratura brasileira

DIRETORIA ANAMATRA GESTÃO 2011-2013

- Presidente:** Renato Henry Sant’Anna (Amatra 15/Campinas e Região)
- Vice-presidente:** Paulo Luiz Schmidt (Amatra 4/RS)
- Secretário-Geral:** Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira (Amatra 9/PR)
- Diretor Administrativo:** João Bosco de Barcelos Coura (Amatra 3/MG)
- Diretor Financeiro:** Gilberto Augusto Leitão Martins (Amatra 10/DF e TO)
- Diretora de Comunicação Social:** Cléa Maria Carvalho de Couto (Amatra 1/RJ)
- Diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos:** Vitor Leandro Yamada (Amatra 14/RO)
- Diretor de Assuntos Legislativos:** Germano Silveira de Siqueira (Amatra 7/CE)
- Diretor de Formação e Cultura:** Narbal Antônio de Mendonça Fileti (Amatra 12/SC)
- Diretor de Eventos e Convênios:** André Machado Calvancanti (Amatra 13/PB)
- Diretor de Informática:** Valter Souza Pugliesi (Amatra 19/AL)
- Diretora de Aposentados:** Terezinha Célia Kineipp Oliveira (Amatra 10/DF e TO)
- Diretor de Cidadania e Direitos Humanos:** Sandra Miguel Abou Assali Bertelli (Amatra 2/SP)
- Conselho Fiscal:** Viviane Maria Leite de Faria, Luciana Paula Conforti, Leonardo Ely.
- Suplente:** Adib Pereira Netto Salim

EXPEDIENTE REVISTA ANAMATRA

- Ano:** XXIII, Número: 62. Segunda Edição 2011.
- Jornalistas Responsáveis por esta edição:** Mariana Monteiro (Mtb 7859/DF e Viviane Dias (Mtb 22.651/RJ)
- Projeto Gráfico, edição, revisão, direção de arte, diagramação e arte-final:** i-Comunicação
- Reportagens:** Camila Gurgel, Heitor Menezes, Neuza Lambert e Wemerson Santos
- Colaboraram nesta edição:** Edna Kauss, Guilherme Guimarães Feliciano, Jorge Luiz Souto Major, Kátia Arruda e Paulo Paim
- Supervisão:** Cléa Maria Carvalho de Couto, diretora de comunicação da Anamatra
- Foto da capa:** Arte sobre foto de arquivo da Ascom TRT 14

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

- Contato:** (61) 3322-0266/ 3322-0720
- E-mail:** convênios@anamatra.com.br
- Impressão:** Gráfica Executiva
- Tiragem:** 6.000 exemplares

CORRESPONDÊNCIAS

- Anamatra:** SHIS Qd 06. Bl E, Conj A, Salas 604/607, Brasília – DF, CEP 70316-000
- E-mail:** revista@anamatra.org.br
- Síte:** www.anamatra.com.br

* A Revista da Anamatra é uma publicação da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Não nos responsabilizamos por ideias e conceitos emitidos em artigos assinados, que expressam apenas o pensamento dos respectivos autores, não representando necessariamente a opinião da revista, nem da Anamatra. A publicação reserva-se o direito, por motivos de espaço e clareza, de resumir cartas, ensaios e artigos.



Internacional

China: a 2ª maior potência econômica do mundo precisa avançar nos direitos trabalhistas



Cultura

A sensibilidade e talento da juíza aposentada e artista visual Edna Kauss.



Brasil 2

Números alarmantes de acidentes de trabalho ainda não correspondem à realidade absoluta.

3 Carta ao Leitor

Presidente da Anamatra faz um balanço do ano dedicado à defesa da valorização da magistratura.

6 Entrevista Renato Mendes (OIT)

A experiência exitosa do Brasil e o dever de municipalizar as ações no combate ao trabalho infantil.

12 Tripaliare

Anamatra completa 35 anos de existência em defesa dos direitos da magistratura e da sociedade.

30 Brasil 3

Regulamentação do ponto eletrônico e lei do aviso prévio beneficiam os trabalhadores.

44 Cultura

Ministra Kátia Arruda lança livro de contos infantis.

35 Observatório da OIT

Brasil realiza amplo processo de diálogo social para discutir Trabalho Decente.



22 Artigo 1: Guilherme Guimarães Feliciano

Um olhar crítico sobre o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais

28 Artigo 2: Senador Paulo Paim

A trajetória de 30 anos na vida política em defesa da Constituição e do Direito do Trabalho.

32 Artigo 3: Jorge Luiz Souto Maior

A ratificação da Convenção 189 da OIT que assegura os direitos aos empregados domésticos.

“Educação integral: uma das formas de acabar com o trabalho infantil”

Renato Mendes – coordenador nacional do Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil – IPEC da OIT – fala sobre a erradicação do trabalho infantil



Crianças vendendo balas nas ruas ou limpando carros em vez de estarem na escola, desenvolvendo potencialidades. Cenas comuns no cotidiano brasileiro, que muitas vezes passam despercebidas como trabalho infantil. Mesmo 21 anos depois da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA pela Lei nº 8.069, e dez após ter ratificado a Convenção nº 138 da Organização Internacional do Trabalho, que estabelece a idade mínima de admissão para o trabalho, o Brasil ainda se vê diante do desafio de cuidar melhor de suas crianças e adolescentes.

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), cerca de 4,2 milhões de brasileiros entre 5 e 17 anos trabalhavam em 2009. Apesar dessa dura realidade, o coordenador do Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Renato Mendes, revela que o País conquistou avanços significativos nesta área nas últimas duas décadas, e hoje é referência para o mundo em políticas públicas exitosas. Em uma conversa mais aprofundada sobre o tema, ele explica que agora é a hora de combater o núcleo duro do trabalho infantil e suas piores formas até 2016, e municipalizar as ações. Isso, sem retroceder, não permitindo a utilização de mecanismos como concessões judiciais para o trabalho infantil, que saltaram de 1.283 em 2005 para 5.927 em 2009.

Renato Mendes reforçou também a educação integral e o trabalho decente dos adultos como ferramentas imprescindíveis para a erradicação do trabalho infantil, e fez questão de destacar que, para percorrer essa longa estrada, é necessária a parceria permanente do Governo, da sociedade civil, de entidades e da administração da Justiça do Trabalho. Veja a entrevista.

Anamatra / Como o senhor avalia a situação do trabalho infantil no Brasil?

Renato Mendes / Desde 1992, o Brasil teve um índice de sucesso de aproximadamente 50%, ou seja: metade das crianças foram retiradas do trabalho infantil. O índice de matrículas e escolarização no País também melhorou e chega a quase 100%. O terceiro indicador é a universalização de ações que colaboram para a diminuição da pobreza, como o Bolsa Família, implementado pelo Governo Federal, que beneficia todos os municípios e famílias mais pobres do País. Esses três indicadores nos dão a garantia de que o caminho da erradicação do trabalho infantil no Brasil é sustentável. No entanto, o fato de ter avançado não significa que o trabalho está concluído; a tarefa ainda é árdua e neste momento o Brasil está enfrentando o que nós chamamos de núcleo duro do trabalho infantil, suas piores formas, aquelas em que tanto a administração da justiça quanto a política pública e a própria sociedade têm maior dificuldade de visualização e alcance.

Anamatra / A OIT elaborou um mapa para a eliminação das piores formas de trabalho infantil até 2016. Quais são as estratégias traçadas neste sentido?

Mendes / Em 2010, na cidade de Haia, na Holanda, nós tivemos



Trabalho infantil não se erradica apenas afastando crianças do trabalho e colocando-as na escola, mas também criando oportunidades de trabalho decente para a sociedade adulta



a segunda Conferência Mundial de Erradicação do Trabalho Infantil. Efetivamente, o mundo, e nesse caso o Brasil, assumiu as metas de erradicação das piores formas de trabalho infantil até 2016, e de todas as formas de trabalho infantil até 2020. Agora, como erradicar? Lá foram traçadas algumas diretrizes, mas aqui entra outra estratégia da OIT em parceria com o Governo e com a sociedade: a elaboração e promoção de uma agenda de trabalho decente. Trabalho infantil não se erradica apenas afastando crianças do trabalho e colocando-as na escola, mas também criando oportunidades de trabalho decente para a sociedade adulta, porque uma família com melhores condições de trabalho cumpre melhor a sua função protetora em relação à criança, da mesma forma que um educador que tem boas condições de trabalho consegue promover uma educação de melhor qualidade.

Anamatra / Na contramão desse processo, em uma espécie de retrocesso, o Ministério Público tem denunciado um aumento exorbitante de concessões das autorizações para o trabalho infantil. Como o senhor avalia essa situação?

Mendes / A tendência, quando se fala em tantas autorizações judiciais, é que a sociedade e a opinião pública queiram saber em que medida o juiz ou o promotor público estão escorregando

na sua atividade ética e moral. Este não é o elemento mais importante. O foco das discussões deve ser os direitos das crianças e dos adolescentes. A Convenção nº 138 tem dois princípios fundamentais: o estabelecimento da idade mínima de admissão ao trabalho e o aumento progressivo desta idade mínima. Ela prevê algumas exceções desde que os direitos fundamentais das crianças estejam devidamente protegidos. Em caso de trabalho por motivos fáticos, justificáveis, um auditor médico do trabalho deveria examinar as condições de trabalho para verificar se o ambiente não é nocivo à criança e só depois do laudo técnico é que poderia haver essa autorização judicial, e não de forma aleatória. Agora, quando o elemento da autorização judicial está fundamentado na discricionariedade do administrador da justiça, do administrador das relações do trabalho ou via Executivo brasileiro, existe um grande perigo de que isso leve à arbitrariedade.

Anamatra / O que a OIT pode fazer para minimizar esse número de concessões?

Mendes / A OIT não é um ator interveniente no processo, é uma facilitadora de diálogo entre as partes implicadas, e tenta estabelecer os critérios. Neste segmento, o fundamental é a defesa dos direitos da criança e do adolescente. Uma vez que o trabalho infantil é uma violação a esses direitos diante de

BRASIL
Ações do governo colaboram para erradicação da pobreza e consequentemente do trabalho infantil

qualquer medida que venha a flexibilizá-los, o Estado brasileiro tem de estar de prontidão. Em primeiro lugar, por se tratar de uma criança que está em fase de crescimento, em segundo, porque também reflete o projeto de desenvolvimento do País. O Brasil, neste momento, tem assumido um papel de liderança em um cenário de globalização, portanto, se ele não qualifica a mão de obra, não terá condições de igualdade na competitividade internacional. No momento em que ratificou a Convenção nº 138, o País se comprometeu, como membro fundador da OIT, a aplicar efetivamente essas obrigações. Ao não cumpri-las e iniciar de forma massiva essas exceções, o Brasil pode suscitar na comunidade internacional a interpretação de que não está alinhado a esses interesses.

Anamatra / Nesse caso, que tipo de consequência poderia ser gerada para o Brasil?

Mendes / Uma vez que a OIT é um organismo tripartite, formado por organizações de empregadores, trabalhadores e governo, um desses três atores poderia apresentar uma queixa à OIT para que o comitê de peritos investigue a situação e solicite esclarecimentos ao Brasil por não estar observando esse preceito assumido internacionalmente, e isso seria levado à Conferência Internacional. A segunda possibilidade seria de o Estado brasileiro, de forma soberana, dizer que não tem mais condições de ratificar a convenção e que quer desratificar. O que chamamos de denunciar a convenção. Neste caso, teria de apresentar à OIT sua manifestação, o que obviamente traria consequências diplomáticas e morais muito grandes para o País lá fora, sobretudo por ser um líder na matéria e pelo fato de a comunidade internacional estar esperando para saber o que deu certo, como deu certo e quais são os avanços do País. Além disso, mesmo que o Brasil fale “eu não quero mais ratificar essa convenção”, isso não o desobriga a cumpri-la. A alternativa seria desfiliar-se da OIT, o que também seria gravíssimo, por ser membro fundador da Entidade.

Anamatra / Todos os anos, no dia 12 de junho, a OIT lança uma campanha anual de combate ao trabalho infantil e a deste ano está focada no trabalho perigoso. Quais são as situações tidas como perigosas?

Mendes / Há um elemento constitutivo do trabalho de uma criança e de um adolescente que é socializador, quando eles aprendem a trabalhar, com caráter educativo e que não se sobrepõe aos direitos que lhes são assegurados, até mesmo porque esta forma de aprendizagem estabelecida na legislação nacional está bem clara e regulamentada. Além desse elemento da aprendizagem, que é uma exceção da Constituição Federal, existe o Decreto nº 6.481/2008, que estabelece 96 atividades consideradas perigosas. Em um sistema tripartite, foi traçado um mapa de risco e segurança no trabalho definindo, dentro de determinada cadeia produtiva, quais são os momentos que requerem maior proteção e que, conseqüentemente, oferecem maior risco para a criança e o adolescente, tornando-os mais vulneráveis. Feito esse mapa de risco, foram determinadas, dentro da lista de ocupações brasileiras, as atividades chamadas perigosas, que abrangem desde a execução do trabalho doméstico (perigoso pelas condições de realização) até aquelas chamadas perigosas pela sua natureza, como: agricultura do fumo, coleta de mariscos em profundidade ou trabalho com pedra-sabão.

Anamatra / Como combater especialmente essas formas perigosas de trabalho infantil?

Mendes / A função primordial do Ministério Público do Trabalho e da sociedade civil é verificar se as nossas crianças



Como resultado expressivo dessas iniciativas, hoje o Governo Federal já tem como política nacional, dentro do Brasil Sem Miséria, a metodologia de identificação ativa – é necessário não esperar a denúncia, e sim ir atrás do que está acontecendo



METAS

Erradicar no Brasil as piores formas de trabalho infantil até 2016 e eliminar todas as formas de trabalho infantil até 2020





Ilustração: Diego Pizzini

estão envolvidas nessas atividades e, portanto, a outra Convenção, a 182, diferentemente da 138, estabelece outro critério, o da urgência e do imediatismo – se uma criança ou um adolescente está envolvido em uma dessas atividades, deve ser retirado de forma imediata, a ação tem de ser urgente. Ela não é progressiva, como a 138, porque o critério fundamental é a integridade física e a vida dessa criança. Essas atividades são perigosas justamente por isso, pois a criança fica exposta de forma imediata, não é uma questão crônica, e sim aguda, por isso a ação do Estado tem de ser imediata.

Anamatra / Quais são as metas e resultados esperados com essa Campanha?

Mendes / Todos os anos definem-se algumas prioridades para fomentarmos o debate nacional. Neste ano, com relação às piores formas de trabalho infantil, o que se espera como resultado é que se aumentem a fiscalização, a escolarização, a qualidade da educação e que sejam reduzidos os números desse tipo de trabalho perigoso. Nós temos visto que nos últimos anos as campanhas têm criado um ambiente favorável para a conscientização da população, inclusive com o aumento do número de denúncias por meio do Disque 100. Os processos que mais têm chamado atenção são o desenvolvimento de políticas públicas e os laboratórios vivos que temos aqui. Tanto que, nas últimas campanhas, começamos a trabalhar os temas da educação, do trabalho perigoso e do mapeamento para sabermos onde estão essas crianças. Como resultado expressivo dessas iniciativas, hoje o Governo Federal já tem como política nacional, dentro do Brasil Sem Miséria, a metodologia de identificação ativa – é necessário não esperar a denúncia, e sim ir atrás do que está acontecendo.

Anamatra / Qual é a real importância de a sociedade participar, denunciar, usar o Disque 100?

Mendes / A sociedade civil brasileira, a sociedade civil organizada, desde 1992 tem tido um papel fundamental no controle social e político das ações públicas; por outro lado, também é uma das principais empregadoras da mão de obra infantil. Então, hoje, o núcleo duro do trabalho infantil não está na mão do grande empresário, nem na economia formal, e sim na informal. Quem são os empregadores domésticos? Somos nós, da sociedade civil. Quem são os compradores de balas e outros serviços nos semáforos? Somos nós. Quem compra flores nos bares e restaurantes das grandes cidades brasileiras? A sociedade civil. Nós somos os compradores do trabalho infantil. Então é muito importante que a sociedade, além de fazer o controle, seja consequente – quando vir uma criança trabalhando, é preciso ter discernimento para entrar em contato com ela de forma pedagógica, mostrar o risco e ajudá-la. Não é justo pré-condená-la pelo fato de ela ser pobre, achando que ela tem somente dois destinos fatais: trabalhar ou ser delinquente.



INFORMAÇÕES

Saiba mais
como denunciar
a exploração
infantil no site
www.disque100.gov.br



Anamatra / Ou seja, a pobreza não pode se tornar uma espécie de álibi ou justificativa para o trabalho infantil, é isso?

Mendes / Sem dúvida alguma, porque trabalho é trabalho. Trabalho infantil é aquele realizado por um menor de 16 anos ou, se é uma atividade perigosa, menor de 18 anos, independentemente se é de classe alta, média ou baixa. O importante é que o gestor público, o administrador de justiça, não caia no facilismo, na inversão dos valores, e acabe delegando à criança a responsabilidade de se proteger. Somos nós os chamados, por direito, dever e ética, a proteger essa criança. Quando alguém vem me pedir uma autorização para trabalhar, para mim, é muito mais fácil buscar a polícia pública disponível para proteger essa criança. Acionar a família é muito mais difícil, porém mais efetivo do que eu fazer a autorização judicial – é para isso que a OIT vem chamando a atenção. Hoje, o Brasil tem política pública, já atualizou suas políticas sociais e não tem desculpa para não buscar a proteção da criança.

Anamatra / O que falta então para que essa proteção se torne mais efetiva, uma vez que o País já avançou em legislação e políticas públicas? Falta fiscalização, vontade política?

Mendes / A manutenção do trabalho infantil, por um lado, se dá por ausência ou insuficiência da política pública. Então, quando você analisa o território nacional, há maior concentração de trabalho infantil exatamente onde a política pública é mais escassa, insuficiente ou inexistente – estamos falando do Nordeste do Brasil, especialmente do semiárido, do setor florestal. Por outro lado, o desenvolvimento econômico do País tem de trazer providências sociais para que a sociedade deixe de consumir trabalho infantil. A pobreza e a cultura podem até ser evocadas para explicar o trabalho infantil, jamais para justificá-lo. Também é importante refletirmos acerca de que as estratégias acertadas das décadas passadas não necessariamente serão as mais adequadas daqui para frente. Hoje, o Brasil tem outro nível de desenvolvimento, novas relações de trabalho e trabalhos que nem existiam naquele momento. É necessário ficar atento a esta nova dinâmica do mercado de trabalho. Por isso, quando se promove a agricultura familiar é preciso ter regras muito claras para não obrigar o pequeno agricultor a envolver toda a família, inclusive seus filhos. Esta é uma questão não só de assertividade da política pública, mas também de consciência social do cidadão.

Anamatra / Até que ponto a educação integral, defendida pelo senhor, pode ajudar de fato na erradicação do trabalho infantil?

Mendes / Nos últimos anos, como resposta a toda essa problemática, a OIT tem insistido na ampliação do acesso à educação, na melhoria das condições do trabalhador da educação, na qualidade da educação e na criação dos espaços da educação. Quando se fala de educação integral, não é deixar a criança dentro da escola todo o dia, pois não se trata de ocupação do tempo livre dessa criança, e sim de uma educação que proporcione o direito de aprender a aprender, a fazer, a ser e a conviver, elementos básicos da educação integral. O Brasil tem avançado. Por emenda constitucional, tomou uma determinação bastante radical e aumentou a escolaridade até os 17 anos, que é um dos compromissos que estavam pendentes com a Convenção nº 138 da OIT. Agora, o segundo passo é aumentar e não reduzir a idade de admissão ao trabalho. No atual nível de desenvolvimento macroeconômico do País, não existem justificativas para admitir mão de obra abaixo de 18 anos. Diferentemente de países da Ásia, África e outros da América Latina, o PIB brasileiro já não necessita da mão de obra infantil.

Anamatra / A OIT lançou uma cartilha norteadora para a imprensa sobre como tratar o tema. Outro assunto diz respeito às redes sociais. Como elas podem ajudar?

Mendes / Desde o início da década de 1990, a imprensa tem sido a principal aliada na luta pela erradicação do trabalho infantil, é ela que consegue comunicar aonde a política pública não consegue chegar, além de ditar pautas e comportamentos sociais. O formador de opinião tem papel fundamental na mudança de comportamento e de cultura, e, por isso, sempre foi considerado aliado estratégico nas campanhas e nos processos de prevenção e de diminuição do trabalho infantil, sobretudo na qualificação do debate. O trabalho infantil não pode ser tratado com achismos. A imprensa tem trazido à tona um debate qualificado com base no direito fundamental da criança e seu desenvolvimento pleno por meio da educação. Agora, o meio da comunicação também é composto por setores que precisam ser enfrentados e discutidos, como o trabalho infantil na publicidade. Grande parte das autorizações judiciais é realizada para adolescentes e crianças trabalharem na publicidade. O uso de crianças em trabalhos tidos como artísticos, esportivos ou publicitários ainda são considerados como glamourosos.

Anamatra / Qual é a importância de se fomentar a Rede Latino-Americana contra o Trabalho Infantil?

Mendes / Com a integração do mercado comum e agora com

ESCOLARIZAÇÃO

A OIT tem insistido na ampliação do acesso à educação, na melhoria das condições do trabalhador da educação, na qualidade da educação e na criação dos espaços da educação



Desde o início da década de 1990, a imprensa tem sido a principal aliada na luta pela erradicação do trabalho infantil, é ela que consegue comunicar aonde a política pública não consegue chegar, além de ditar pautas e comportamentos sociais

Anamatra / Que experiências realizadas no Brasil podem ser consideradas exitosas?

Mendes / Na sociedade civil, o Fórum Nacional, que vai completar 20 anos, congrega todos os atores que atuam no combate ao trabalho infantil e é o grande articulador e mobilizador nacional e local com relação ao tema. Ele faz a fiscalização da política pública, analisando, solicitando a incidência política e promovendo o debate. Na seara governamental, o Brasil está se preparando para desenvolver a educação integral, apesar de ser um país em desenvolvimento. Aumentou a idade escolar obrigatória para quatro a 17 anos, ampliando a escolarização. Na política social, tem focalizado a erradicação da pobreza, uma das grandes causas do trabalho infantil. Na saúde, implementou as diretrizes nacionais dentro da rede de vigilância epidemiológica do SUS para a identificação de casos de crianças doentes relacionados ao trabalho infantil. Com isso, é possível dimensionar a gravidade da situação dos acidentes de trabalho que envolvem crianças. E para se ter uma ideia, nos últimos quatro anos, quatro crianças foram atendidas por dia no SUS por acidentes graves ou fatais relacionados ao trabalho infantil. Também é importante destacar que as empresas fizeram seu dever de casa e a economia formal praticamente eliminou o trabalho infantil. Agora, o desafio é eliminar o trabalho infantil na cadeia produtiva, uma vez que, dentro de um processo de globalização, o País começou a terceirizar e quarterizar os serviços. Se não há critérios objetivos e condições de trabalho decente para esses trabalhadores terceirizados, pode-se motivar o recrudescimento do trabalho infantil.

Anamatra / Quais são os resultados concretos da parceria da OIT com a Anamatra para o combate ao trabalho infantil?

Mendes / As relações cordiais da OIT e da Anamatra são de longa data. A Anamatra e as Amatras sempre qualificaram os debates em nível nacional por meio da promoção e participação de eventos nacionais sobre competência de autorizações judiciais e sobre os critérios para a relação de trabalho na aprendizagem dos jovens adultos, e isso tem sido fundamental para melhorar a política pública e a administração da justiça com relação ao mundo do trabalho. Mas, recentemente, essa parceria tem inovado ao levar essa informação essencial para o público com o lançamento de cartilhas ilustradas na Conferência Mundial do Trabalho, em Lima. Elas têm tido grande sucesso tanto lá fora quanto aqui por terem conseguido sintetizar o que são os direitos fundamentais do trabalhador e a maneira como eles permeiam a vida da sociedade e são o fundamento da democracia. A cartilha veio, de maneira quase profética, preconizar o cuidado, neste momento de crise internacional, para que o desenvolvimento econômico dos países esteja vinculado ao desenvolvimento social e ético.

A parceria da OIT com a Anamatra tem sido fundamental para a sustentabilidade do diálogo social. O apoio que ela tem dado por meio das Amatras ao Fórum Nacional agrega qualidade e credibilidade aos debates nos estados.

Por meio desta parceria da OIT com o Governo Federal e com as instituições de administração da justiça, como a Anamatra e o Ministério Público do Trabalho, nós estamos desenvolvendo um processo duplo: identificação ativa (é preciso saber onde estão essas crianças residuais do trabalho infantil no País) e municipalização da política nacional de erradicação do trabalho infantil. Uma política, para ser pública, precisa ser universal e obrigatória, não pode depender da adesão do município. Por isso, a estratégia com a Anamatra e as Amatras nos estados pode colaborar para que a política pública se municipalize. ●

a integração da América Latina como bloco, os movimentos sociais começam a ser partilhados além das fronteiras. A migração mais fácil entre os povos acaba levando o problema de um lugar para outro. Os países precisam entender que é responsabilidade de todos, dentro ou fora de seu território. Por isso, o ressurgimento desse movimento regional que a OIT e empresas do setor privado estão promovendo com grandes parcerias internacionais é justamente para começar a debater as manifestações modernas do trabalho infantil. Quando poderia se pensar que crianças bolivianas com suas famílias trabalham em situações precárias e análogas à escravidão dentro de empresas brasileiras? Hoje, isso já é uma realidade-foco. Quando, nas décadas passadas, poderia ser discutido, de forma politicamente adequada, o tema dos indígenas guarani migrantes entre o Paraguai, Bolívia, Argentina e Brasil? São povos que têm seu processo de transição, por meio dos seus ritos sagrados, e que necessitam de proteção. Nesse sentido, a rede de proteção vem a ser acionada especialmente porque estamos em um processo de preparação para a Terceira Conferência Mundial, que vai acontecer aqui no Brasil em 2013. É necessário que se tenha um ambiente favorável para o cumprimento das metas de proteção das crianças, até porque o Brasil foi escolhido por aclamação para sediar e liderar esse processo, cooperando por meio da transferência de tecnologia social. É desta forma que a OIT e outras agências da ONU atuam para que os países dialoguem e analisem o que está dando certo e pode ser replicado em outro lugar.



PARTICIPE
Envie seu comentário ou sugestão para revista@anamatra.org.br

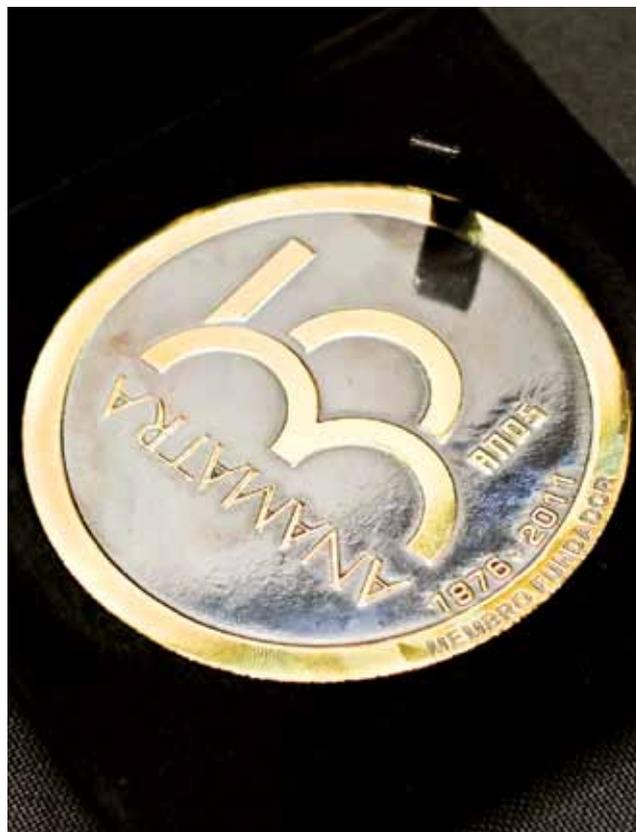
Fundadores e ex-presidentes são homenageados em festa pelos 35 anos da Anamatra

Os 35 anos de existência da Anamatra e sua atuação marcante no âmbito da Justiça do Trabalho foram comemorados em Brasília, em uma solenidade que contou com a presença de várias autoridades, além de fundadores e ex-presidentes da Entidade.

O ministro Ronaldo Lopes Leal (Amatra 4/RS), primeiro presidente da Anamatra, destacou que ao longo dos anos a Entidade passou a defender não só os interesses da magistratura, mas também os direitos humanos e das minorias. Leal e outros fundadores da Associação presentes, entre eles Genésio Vivêncio Solano Sobrinho (Amatra 15/Campinas e Região), Horácio de Senna Pires (Amatra 5/BA), Marilda Izique Chebabi (Amatra 15/Campinas e Região) e Vicente José Malheiros da Fonseca (Amatra 8/PA) receberam uma medalha em comemoração à data.

Além disso, também foram homenageados os ex-presidentes da Anamatra presentes: Antônio Carlos Facioli Chedid, Cláudio José Montesso, Fernando Américo Veiga Damasceno, Grijalbo Fernandes Coutinho, Gustavo Tadeu Alkmim, Hugo Cavalcanti Melo Filho, Ilce Marques de Carvalho, Ivanildo da Cunha Andrade e Luciano Athayde Chaves.

Todas as 24 Amatras, assim como todos os membros da atual diretoria da Anamatra, também foram agraciados com placas e medalhas. O evento foi marcado ainda pelo lançamento da reedição do livro publicado pela Entidade: "Trabalho escravo contemporâneo: o desafio de superar a negação", organizado pelo ex-diretor de direitos humanos da Anamatra, Marcos Fava, e pelos juízes Andréa Nocchi e Gabriel Napoleão Velloso Filho.



Arquivo Anamatra



Photopress.com

Empresas beneficiadas com incentivos fiscais para a Copa podem ser obrigadas a contratar pessoas com deficiência

Projeto de Lei do Senado, PLS nº 506/2011, apresentado em novembro de 2011 pelo senador Lindbergh Farias (PT-RJ) e aprovado pela Comissão de Direitos Humanos, prevê que as empresas que quiserem benefícios fiscais por atuarem em atividades relacionadas aos Jogos Olímpicos de 2016 e à Copa de 2014 terão que destinar, pelo menos, 5% de seus postos de trabalho a pessoas com deficiência. Para alcançar tal objetivo, o PLS promove alterações na Lei nº 12.350/2010, a qual regula medidas tributárias relativas a esses grandes eventos esportivos. De acordo com o parecer, a proposição tem o mérito de inserir as pessoas com deficiência nas oportunidades de emprego que deverão surgir principalmente com a Copa do Mundo e as Olimpíadas. Em caráter conclusivo, a iniciativa vai ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos.



Implantação de Tribunais Regionais Federais (TRFs)

Foi lançada no último dia 1º de dezembro a Frente Parlamentar Mista, que vai defender a criação dos TRFs nas regiões: 6ª (Paraná), 7ª (Minas Gerais), 8ª (Bahia) e 9ª (Amazonas). Formada por 223 integrantes, entre deputados e senadores, a Frente mobilizará o Congresso Nacional em relação à necessidade da criação desses tribunais. Até então, os processos judiciais relativos a esses estados são julgados nos cinco TRFs já existentes no País, em outras capitais das respectivas regiões.

Demitidos e aposentados: direito a extensão da cobertura médica



A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) aprovou uma norma que assegura aos profissionais demitidos sem justa causa e aos aposentados a manutenção do plano de saúde empresarial que utilizavam no exercício da função. A medida, segundo a ANS, entrará em vigor em fevereiro de 2012, e valerá desde que a pessoa assuma o pagamento integral das mensalidades. Convém destacar que o direito já estava previsto na Lei nº 9.656, de 1998, porém em alguns casos o empregado, por não ter conhecimento sobre o benefício, acabava tendo que pagar mais caro e efetuar um novo convênio. Desta forma, a ANS pretende tornar a norma de conhecimento público.

Grupo de trabalho do CNJ vai propor melhorias para a saúde da magistratura

O presidente do Conselho Nacional de Justiça, ministro Cezar Peluso, criou um grupo de trabalho específico para elaborar estudos e propor ações voltadas para melhorar as condições de saúde dos magistrados e servidores do Poder Judiciário. A iniciativa vem ao encontro do pleito defendido pela Anamatra e corroborado pela pesquisa desenvolvida pela Entidade em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais, que comprovou elevados indicadores de estresse e precárias condições de trabalho entre os magistrados.

“Vários tribunais demonstraram preocupação com os índices de licenças e afastamentos causados por doenças decorrentes do trabalho e, por isso, sugeriram que fosse incluída uma meta nacional relacionada a programas de prevenção e promoção da saúde nos tribunais”, relata o juiz auxiliar Antônio Carlos Alves Braga Júnior, que coordena o grupo.

Segundo ele, entre as alternativas possíveis estão a criação pelo CNJ de um programa de prevenção e promoção da saúde em caráter experimental que poderá ser replicado nos demais tribunais, ou mesmo a adoção nacional de alguma ação já bem-sucedida nas regiões. A expectativa é que o grupo apresente sugestões à presidência do CNJ ainda no primeiro trimestre de 2012.



Carteira de Trabalho Vamos anotar essa ideia!

A Anamatra lançou em agosto de 2007 a Campanha pela Efetivação do Direito do Trabalho, em defesa do Direito do Trabalho e contra todas as tentativas de flexibilização e redução dos direitos dos trabalhadores brasileiros.

Mais do que resistir às mudanças legislativas sinalizadas nos últimos anos, a Campanha pela Efetivação do Direito do Trabalho apresenta uma política de efetivação dos direitos do trabalhador, convocando todos os segmentos da sociedade que tenham interesse em atuar nessa direção, juntamente com as entidades que lidam com o mundo do trabalho.

Seja parte desse movimento em prol dos direitos dos trabalhadores! Para aquisição de materiais de divulgação, entre em contato pelo e-mail efetivacao@anamatra.org.br



DIREITO DO
TRABALHO
UMA QUESTÃO DE
CIDADANIA



Saiba mais sobre a Campanha acessando www.anamatra.org.br/efetivacao

Campanha pela Efetivação do Direito do Trabalho

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

SHS Qd. 06 Bl. E Conj. A Salas 602 a 608

Ed. Business Center Park - Brasília/DF - CEP 70316-000

Fone/fax: (61) 3322-0720 - 3322-0266 / 3322-0996

www.anamatra.org.br/efetivacao


ANAMATRA

Cartão
vermelho
ao
trabalho
infantil

12 de junho.
Dia contra o
trabalho infantil.

Criança + trabalho na rua
() Drogas
() Violência Sexual
() Atropelamento

Trabalho infantil.
Deixar de estudar
é um dos riscos.



Quando a vontade de fazer justiça fala mais alto

Texto / Camilla Gurgel

Dariamente, 3.117 juízes do Trabalho enfrentam as mais diversas dificuldades para garantir o acesso à justiça a milhares de brasileiros. A rotina permeada por processos, intermediação de conflitos, audiências, viagens, constante estudo e aperfeiçoamento, em uma estrutura por vezes precária, é precedida por uma maratona que também exige esforço e dedicação.

Atraídos pelo idealismo de colaborar com um país mais justo e pela “estabilidade” tão propagada sobre a profissão, centenas de bacharéis em Direito lotam as salas dos cursos preparatórios em todo o País com o firme propósito de seguir a carreira da magistratura. Nesta fase, diante do sonho de ser juiz, os obstáculos tornam-se praticamente imperceptíveis.

“Em tese, o concursando sabe que terá de se mudar de onde mora e trabalhar com dedicação, mas o foco que se dá é sobre a parte boa da carreira”, reforça o brasileiro Rinaldo Rapassi (41), recém-nomeado juiz auxiliar de Bom Jesus da Lapa, na Bahia.

Rapassi foi servidor público e advogado na área trabalhista por seis anos, tendo que conciliar trabalho e estudo até conseguir passar no concurso para o novo ofício. No entanto, os desafios maiores só se manifestaram após a nomeação. “Assim que

você é convocado a tomar posse, a vida muda muito mais do que se poderia imaginar”, revela.

Segundo ele, algumas vezes o juiz substituto não tem sala, telefone e muito menos computador exclusivo. “Depois da posse, tudo isso teve que caber na mochila que levo sempre às costas, inclusive a toga.” Ainda sobre o início da carreira, quando atuou cinco meses como juiz substituto, explica que: “a quantidade de trabalho aumenta muito se somada às tarefas administrativas, como as do vitaliciamento, treinamento constante realizado às vezes em lugares que distam cerca de 1.000 quilômetros de onde se oficia, e até que se ganhe prática pode causar insônia”.

Outra questão apontada diz respeito à insegurança de quem escolhe a profissão. “O juiz corre mais risco de morte. Personifica o Estado ao decidir e, por isso, expõe-se ao contato com as partes. Para evitar qualquer ideia de parcialidade, também restringe sua vida social.”

Apesar das dificuldades, Rinaldo Rapassi diz que é movido pelo interesse de servir ao País e se entusiasma ao falar sobre a



Em tese, o concursando sabe que terá de se mudar de onde mora e trabalhar com dedicação, mas o foco que se dá é sobre a parte boa da carreira

Rinaldo Ripassi

Juiz auxiliar de Bom Jesus da Lapa (BA)





As dificuldades são várias: temperatura elevada; necessidade de deslocamento a pé e de barco; a infraestrutura precária dos municípios, tudo isso torna a atividade desafiante. Porém, é prazeroso identificar que a magistratura influencia decisivamente a vida dos cidadãos

Antônio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Titular de Cruzeiro do Sul (AC)



Nome: Antônio César Coelho de Medeiros Pereira
Idade: 36 anos
Naturalidade: Recife (PE)
Profissão: Juiz Titular de Cruzeiro do Sul (AC) há 5 anos
Municípios atendidos: Quatro da jurisdição de Cruzeiro do Sul: Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter. No Programa Justiça a Bordo: Santa Rosa do Purus e Jordão

recompensa de todo esse esforço. “Mergulhar nos fatos de outras pessoas, de lá emergir com a delimitação da providência necessária e, efetivamente, atender a quem não tinha até então nenhuma ajuda prática é uma alegria. Devolver um sorriso quando se tem convicção do merecimento ou a paz às pessoas da sua comunidade dá prazer”, completa.

Já o juiz do Trabalho Gerfran Brasil (41) é carioca e desde os 10 anos de idade mora no estado do Amazonas. No decorrer de sua carreira de magistrado, tem enfrentado situações que beiram à aventura. A geografia do estado com rios caudalosos e largos, clima quente e quase sempre chuvoso, além das longas distâncias, agregam ainda mais empecilhos para que as comunidades ribeirinhas tenham acesso à Justiça. As características naturais impedem também a construção de estradas. “Assim, a locomoção se dá, em geral, pelos rios e, onde possível, de avião. Eu, por exemplo, trabalho em Tabatinga, para onde há voos diários partindo de Manaus, que duram 2 horas e 30 minutos. Essa viagem pode durar uma semana se feita de barco e ainda há lugares de acesso muito mais difícil.”

As deficiências vão desde a infraestrutura, com poucos aeroportos e embarcações nem sempre confortáveis, à precariedade das instalações prediais. “Embora o Tribunal de Justiça do estado nos ofereça seu auxílio, geralmente seus prédios são pequenos. Por isso, costumamos contar com o apoio das câmaras municipais, onde há mais espaço para atender ao público.”

Uma das metas do Projeto Justiça Itinerante exige que os juizes da 11ª Região visitem cada um dos municípios do Amazonas pelo menos uma vez por ano. Em algumas situações, eles contam até com o apoio da Marinha para vencer os percursos mais longos. “Em vez de o cidadão precisar se deslocar a uma vara localizada a dias de viagem de sua residência, é mais sensato e justo que o juiz se desloque, de tal sorte que o Estado cumpra seu dever de oferecer o serviço público”, afirma.

Durante os atendimentos, eles realizam audiências e recebem novas ações ajuizadas. “No meu caso, atendo jurisdição sobre seis municípios, além da sede da vara. Normalmente,

Clarisse Correia



faço três viagens anuais, atendendo dois municípios de cada vez, fazendo uma ou outra ‘repassagem’ se houver um número relevante de processos ainda pendentes no exercício”, explica.

Desde 2009, quando assumiu a vara trabalhista de Tabatinga, Gerfran Brasil calcula que já foram realizadas no mínimo 1.000 audiências fora da sede. “A dois dias de viagem de uma vara trabalhista, quase ninguém, em um lugar como o interior do Amazonas, reclamaria seus direitos.” Por tudo isso, o juiz ressalta o que é mais gratificante: “Oferecemos acesso à jurisdição a pessoas que jamais o teriam se não fôssemos até elas, para muitas pessoas nossas visitas são seu primeiro contato com o universo da Justiça.”

Ainda na região Norte do País, os estados de Rondônia e Acre oferecem melhores instalações para o trabalho, com sedes próprias para quase todas as unidades judiciárias, providas de computadores adequados. É o que revela o juiz trabalhista e diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos da Anamatra, Vitor Yamada.

ROTINA
Para Rinaldo Rapassi (acima) as dificuldades da profissão são compensadas pela oportunidade de promover justiça. Já Vitor Yamada (à direita) destaca a pressão imposta pelas metas do CNJ

Sandra Rocha



“Oferecemos acesso à jurisdição a pessoas que jamais o teriam se não fôssemos até elas, para muitas pessoas nossas visitas são seu primeiro contato com o universo da Justiça.”

Gerfran Brasil
Juiz do Trabalho em Tabatinga (AM)



Arquivo Anamatra

A ressalva do juiz, porém, diz respeito à má qualidade do acesso à internet, “que precisa ser aprimorado especialmente visando à implantação do PJe (Processo Judicial Eletrônico)”. Outro problema tem sido a falta de recursos humanos. “Há carência de magistrados e uma dificuldade enorme em prover estes cargos vagos na Região. Faltam também servidores em grande parte das unidades, notadamente as de 1º grau, resultado da concentração de pessoal na área administrativa, o que acaba prejudicando a atividade-fim do Judiciário.” Yamada acrescenta que “o Conselho Superior da Justiça do Trabalho vem tentando estabelecer um patamar estrutural mínimo a ser observado pelos tribunais, com forte resistência destes, que relutam em cumprir a Resolução nº 63/2010 (que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal), já modificada pela Resolução nº 83/2011”.

No que se refere às condições para o exercício da Justiça Itinerante na Região, Yamada explica que ainda há muita dificuldade em fazer compreender algumas necessidades básicas dos juízes de 1º grau, principalmente nos deslocamentos a serviço. Segundo ele, “esses anseios são tidos equivocadamente como pseudoprivilégios, quando na realidade trata-se de mero fornecimento de condições e ferramentas de trabalho”.

Desta vez falando como diretor de Prerrogativas e Assuntos Jurídicos da Anamatra, ele destaca que a pressão maior sobre os juízes, hoje em dia, deve-se ao cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça, que se tornou “verdadeiro suplício” para os magistrados.

“O atingimento, a qualquer custo, dos índices de produtividade estabelecidos anualmente pelo CNJ passou a ser o primeiro, senão o único, objetivo dos tribunais, que por meio de suas corregedorias passaram a exercer desmensurada cobrança por resultados e constrangedora fiscalização do trabalho do juiz, isto sem levar em consideração a velha conhecida deficiência estrutural do Poder Judiciário”, diz ele.

Neste sentido, com o intuito de colaborar para melhores condições de trabalho e ao mesmo tempo para uma justiça mais célere e efetiva, ele revela que a Anamatra criou uma comissão permanente que debate as metas e propõe novas ideias para solucionar os problemas do Poder Judiciário “sem sacrificar a qualidade do trabalho e principalmente a higidez física e mental daqueles que o executam, os juízes”.

As sugestões para o planejamento da Justiça do Trabalho para os anos 2012 e 2013 foram, inclusive, encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça.

“O trabalho desenvolvido pelos colegas juízes que compõem a referida comissão tem por finalidade, justamente, equacionar o problema meta X estrutura, pois a Entidade entende que sem condições adequadas de trabalho o resultado dessa pressão pela busca desenfreada dos ‘números’, tanto para o cidadão quanto para o magistrado, será nefasto”, conclui.

PESQUISA COMPROVA ALTO NÍVEL DE ESTRESSE

Um estudo realizado pela Anamatra em parceria com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) apurou a situação de saúde e as condições do exercício profissional dos magistrados do Trabalho. A pesquisa, realizada entre novembro de 2010 e fevereiro de 2011, com a participação de mais de 700 associados, revelou alto nível de estresse e adoecimento ocasionado por trabalho intenso em condições precárias.

De acordo com o diretor de Assuntos Legislativos da Anamatra, Germano Siqueira, a iniciativa foi motivada por queixas recorrentes dos juízes do Trabalho em vários estados. Mesmo afirmando que o estresse é algo inerente à atividade do juiz, ele reconhece que não esperava indicadores tão significativos. “Quando a professora Ada Ávila, coordenadora da pesquisa, nos apresentou os resultados iniciais, fomos tomados de surpresa porque a expectativa não era de um resultado tão impactante.”

Em contrapartida aos dados alarmantes de estresse e adoecimento, os respondentes revelaram “gratificação, satisfação e envolvimento com o trabalho cujo produto é fazer justiça”. Uma motivação que vem assegurando altos índices de



INFORMAÇÕES

Veja os dados completos da pesquisa no site da Anamatra, em Publicações



produtividade. De acordo com o relatório “Justiça em Números”, divulgado no último mês de agosto pelo CNJ, referente a 2010, a Justiça do Trabalho apresentou aumento no quantitativo de sentenças (6%) e redução do número de magistrados (-2%), ocasionando crescimento do total de sentenças proferidas por magistrados entre 2009 e 2010. Ao mesmo tempo em que a carga de trabalho da Justiça do Trabalho aumentou, sua taxa de congestionamento diminuiu.

Logo, para Germano Siqueira, “se os juízes trabalharem em unidades bem aparelhadas do ponto de vista material e humano, sem pressões psicológicas, mas apenas com acompanhamento do trabalho desenvolvido e correção pontual do que estiver imotivadamente fora da normalidade”, os resultados serão ainda mais expressivos, além de se resguardar a saúde dos magistrados.



DESDOBRAMENTOS

Os resultados da pesquisa foram apresentados ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que criaram uma comissão específica para estudar a questão da saúde dos juízes e servidores. “Esperamos sensibilizar não só os conselhos, no sentido de entender que a questão de saúde ambiental do trabalho é importante, como também convencer os juízes de que devem, de outro modo, cuidar individualmente de aspectos de seu bem-estar”, informa Germano Siqueira.

Para o diretor da Entidade, questões como o receio da falta de estabilidade no futuro, bem como a não abertura de diálogo por parte do Governo sobre a recomposição das perdas infla-

cionárias dos subsídios e ainda a falta de celeridade no encaminhamento das PECs ns. 2 e 5/2011, além da PEC nº 68/2011, que prestigiam os profissionais com mais tempo de carreira, também afetam a tranquilidade dos juízes, agravando o estresse do dia a dia. “Ao se resolverem essas questões, naturalmente o espírito de todos se apaziguará”, finaliza.

A LUTA PELA VALORIZAÇÃO DA CARREIRA

Diante do descumprimento de direitos básicos que lhes são assegurados pela Constituição Federal, 80% dos magistrados do Trabalho em todo o País aderiram ao movimento

VALORIZAÇÃO

Cerca de 2 mil magistrados, promotores e procuradores, além de autoridades e parlamentares, participaram do Dia Nacional de Valorização da Magistratura e do Ministério Público

RESUMO DOS PRINCIPAIS DADOS DA PESQUISA

Trabalho intenso

45% dos respondentes revelou que se deita depois da meia-noite e **17,9%**, que se levanta antes das 5h por causa do trabalho. Cerca de **84,4%** dos magistrados costuma trabalhar em casa.

Condições precárias

Os itens de condições de conforto: cadeiras, mesas, recursos técnicos e equipamentos foram considerados precários (ou em estado razoável) pela maioria dos respondentes. Ventilação, temperatura e iluminação do ambiente de trabalho também foram avaliadas como deficientes por **48,9%**, **40,8%** e **34,7%** dos respondentes, respectivamente.

SITUAÇÃO DE SAÚDE



33,2% esteve de licença médica nos últimos 12 meses



26% deixou de realizar tarefas habituais devido a algum problema de saúde nos últimos 30 dias



17,5% informou usar medicamentos para depressão/ansiedade



41,5% declarou diagnóstico médico de depressão



53,8% disse que dorme mal



Esperamos sensibilizar não só os conselhos, no sentido de entender que a questão de saúde ambiental do trabalho é importante, como também convencer os juízes de que devem cuidar individualmente de aspectos de seu bem-estar

Germano Siqueira

diretor de Assuntos Legislativos da Anamatra



deflagrado pela Anamatra em parceria com os juízes federais e paralisaram suas atividades no último dia 30 de novembro. Um momento histórico, protagonizado por quem tem como atividade-fim a defesa dos direitos da sociedade.

“O juiz que paralisou as suas atividades não deixou de ser juiz, pelo contrário, hoje ele é mais juiz do que nunca, pois está lutando pelo fortalecimento e pela independência do Poder Judiciário”, esclareceu o presidente da Anamatra, Renato Sant’Anna, durante o ato público promovido pela Amatra 10 (DF e TO), no prédio das Varas, em Brasília.

O movimento fez com que 20 mil audiências em todo o País tivessem que ser remanejadas. Em contrapartida, foi mais uma iniciativa com o intuito de sensibilizar os demais Poderes e a sociedade sobre a importância de uma política nacional de segurança, um sistema de saúde que previna adoecimentos físicos e mentais, uma adequada cobertura previdenciária, além de uma política remuneratória que respeite a Constituição da República e garanta a recomposição das perdas inflacionárias, que já chegam a quase um quarto do poder de compra nos últimos cinco anos.

No dia 21 de setembro, cerca de dois mil magistrados, procuradores e promotores, entre eles cerca de 500 juízes do Trabalho, já haviam participado do Dia Nacional de Valorização da Magistratura e do Ministério Público, em Brasília. Durante a manifestação no Congresso Nacional, os participantes vestiram preto em sinal de protesto e conseguiram a adesão de vários parlamentares, dando clara demonstração de união e de mobilização das duas carreiras. O evento marcou o início da campanha permanente, coordenada pela Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público da União (FRENTAS), integrada pela Anamatra e outras nove entidades.

Os integrantes da Frente Associativa entregaram o manifesto ao presidente do Senado Federal, José Sarney, ao presidente do Supremo Tribunal Federal, Cezar Peluso, e ao advogado-geral da União, Luís Inácio Lucena Adams. Também já receberam a pauta de reivindicações o vice-presidente da República, Michel Temer, o presidente da Câmara, Marco Maia, o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, e o ministro da Justiça, Eduardo Cardozo, entre outras autoridades. ●



PARTICIPE
Envie seu
comentário ou
sugestão para
revista@anamatra.
org.br

SAIBA MAIS SOBRE O PLEITO DOS MAGISTRADOS

Política Nacional de Segurança – De acordo com o levantamento realizado pelo CNJ a pedido da Corregedoria Nacional de Justiça nos tribunais de todo o País, atualmente 100 juízes brasileiros têm a vida ameaçada. O número pode ser ainda maior, uma vez que nem todos os tribunais forneceram as informações solicitadas.

As estatísticas e o manifesto foram apresentados ao ministro da Justiça, Eduardo Cardozo, que sugeriu a criação de um grupo de trabalho com a participação das entidades, além de representantes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público. O objetivo será estudar a questão da insegurança das duas categorias e propor ações que estruturem uma política nacional de segurança.

Sistema previdenciário adequado – A Anamatra tem se manifestado contrária ao Projeto de Lei nº 1.992/2007, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões no valor de R\$ 3.700,00 e autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar.

A matéria, que já foi aprovada pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara, está em debate na Comissão de Seguridade Social e Família, devendo ainda ser analisada pelas Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição, Justiça e Cidadania, em caráter conclusivo.

Para o presidente da Anamatra, Renato Sant’Anna, o texto fere princípios constitucionais. “A magistratura tem entre as suas garantias a vitaliciedade, então esse modo de sistema previdenciário interfere na independência do Poder Judiciário e, principalmente, não respeita a nossa singularidade”, explica.

Política remuneratória com recuperação das perdas inflacionárias –

Entre janeiro de 2006 e agosto de 2011, as perdas inflacionárias acumuladas no período chegam a 22,0676%, o que representa a subtração de quase um quarto do poder de compra dos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público em cinco anos.

Dois Projetos de Lei, ns. 7.749 e 7.753, tramitam desde agosto de 2010 e recompõem os subsídios mensais dos ministros do Supremo Tribunal Federal e do procurador-geral da República, respectivamente, a partir de janeiro de 2011. Ambos já têm o parecer favorável na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público na Câmara.

Em setembro último, o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, e o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Cezar Peluso, enviaram ainda ao Congresso Nacional os Projetos de Lei ns. 2.198 e 2.197/2011, estabelecendo, respectivamente, a revisão dos subsídios mensais do Ministério Público e da Magistratura com um reajuste de 4,8%, a partir de 1º de janeiro de 2012, uma vez que os projetos anteriores não consideram as correções inflacionárias de 2011.



Arquivo Anamatra

**GUILHERME
GUIMARÃES
FELICIANO**

Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, é presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região (Amatra XV), gestão 2011-2013. Professor Associado do Departamento de Direito do Trabalho e da Seguridade Social da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Sobre Discursos Oficiais Desconexos: A Privatização da “Natureza Pública”

O PL nº 1.992/2007 visa “instituir o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal — FUNPRESP, e dá outras providências”.

Aprovado em 31.08.2011 na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com o relatório favorável do deputado federal Sílvio Costa, relator, o projeto depende agora de pareceres na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), para ser finalmente levado à votação no Plenário da Câmara dos Deputados.

A descrição do tortuoso “iter” legislativo que se seguirá até a aprovação final na Câmara poderia instilar a falsa impressão de que o projeto será objeto de amplo e qualificado debate, nos planos técnico-jurídico e político-legislativo, como de fato pediria um texto tão relevante para o futuro do serviço público federal brasileiro. O que de fato se vê, todavia, é um projeto de lei que tramita em regime de urgência (art. 64 da CRFB), a pedido do Governo Federal, com pouca disposição da base parlamentar governista para uma discussão mais acurada do tema, mediante sucessivas audiências públicas que façam ouvir todos os segmentos interessados (como está sendo feito, bem mais apropriadamente, com o projeto do novo Código de Processo Civil — PL nº 8.046/2010).

Nada obstante, por insistência das entidades de representação do serviço público federal — entre as quais há

que incluir a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), mobilizada desde o primeiro momento para o enfrentamento dessa questão — e com a atuação competente de parlamentares que já conseguiram entrever no PL nº 1.992/2007 o que ele de fato encaminha, realizou-se no último dia 08.11.2011, no Anexo II da Câmara dos Deputados, audiência pública conjunta originada pelo Ofício nº 318/2011 (deputado Saraiva Felipe), de que

participaram, entre outras entidades, o Sindifisco, o Sindilegis e a própria Anamatra, por intermédio deste articulista.

Na ocasião, os representantes do serviço público pontuaram enfaticamente quais são os aspectos mais inconsistentes do PL nº 1.992/2007, renunciando inclusive à própria discussão prévia da constitucionalidade das Emendas Constitucionais ns. 20/1998 e 41/2004 (e, por conseguinte, dos parágrafos 14 a 21 do art. 40 da CRFB, que o PL nº 1.992 pretende regulamentar) — discussão que, diga-se, está sendo travada pela Anamatra no âmbito do STF (v., e.g., ADIs ns. 2883 e 3308). Mas, a par dessa questão prejudicial e admitindo-se *ad argumentandum tantum* a constitucionalidade do regime de previdência pública complementar que a EC nº 41/2004 instituiu, ainda assim o PL nº 1.992 padeceria de inconstitucionalidades pelas razões que se seguem.

1. O par. 15 do art. 40 estabelece que “o regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida”. A “natureza pública”, segundo os doutos, impõe à entidade — ainda que uma fundação privada

instituída pelo Poder Público, como quer o PL nº 1.992 — um regime com derrogações do direito comum, que não se resume às suas contratações, mas à sua própria administração, à responsabilidade especial de seus agentes, à acumulação remunerada e à destinação de seu patrimônio (v., e.g., ARAÚJO, Edmir Netto de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. pp.184-185). No entanto, o PL nº 1.992 prevê nada mais que um fundo privado de capitalização, que os emissários do Governo Federal já alardeiam como “o maior fundo de pensões da América Latina”, com algum verniz de direito público, a saber, a contratação de empregados mediante concursos públicos e a licitação dos serviços de gestão dos fundos. O verniz, porém, mal esconde o que realmente se fará com a gestão de um fundo de aposentadorias e pensões que deveria ter “natureza pública”: a sua terceirização, intermediada por licitações, para terceiras empresas, provavelmente ligadas ao setor bancário e financeiro. O que deve ter “natureza pública” pode ser gerido pela iniciativa privada? Pode, em uma expressão, alienar para terceiros, ainda que em contratos licitados, as escolhas financeiras no mercado? Parece claro que não: “[...] a gestão desse patrimônio é da própria entidade, que é dotada de personalidade jurídica, e as responsabilidades decorrentes são de seus agentes e dirigentes, em regime similar ao dos bens públicos das ‘Fazendas’” (ARAÚJO, *op.cit.*, p. 188 — g.n.).

2. Não bastasse, o PL nº 1.992 cria um microsistema de previdência complementar com base nas regras das Leis Complementares ns. 108/2001 e 109/2001, que regulamentam a previdência complementar privada, nos termos do art. 202, *caput*, da CRFB (“[...] regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social [...]”). Ora, o art. 40 da CRFB (na redação da EC nº 41), em seus §§ 14 e 15, pretendeu introduzir no sistema jurídico brasileiro uma nova figura, a saber, a previdência complementar de natureza pública, absolutamente desataviada da hipótese de conformação constitucional do art. 202 da Constituição. Nesses termos, a criação da Funpresp — a fundação de direito privado que o PL nº 1.992 cria para gerir a previdência complementar do serviço público federal — deveria ser precedida de uma lei geral para a previdência complementar de natureza pública, a consubstanciar valores e princípios diversos daqueles que guiaram as LCs ns. 108 e 109, exceto quanto ao equilíbrio econômico-financeiro e atuarial (que, tributário das leis de mercado — onde a entidade de previdência complementar fechada necessariamente atuará —, evidentemente não pode delas se esquivar). Lei que, a propósito, por imperativo de paralelismo constitucional (agora, sim, em vista das LCs ns. 108 e 109), haveria de ser complementar (conquanto

bem se saiba que, nos anais legislativos, esse item da bandeira de lutas das entidades representativas dos servidores não tenha resistido ao “rolo compressor” do Governo Lula, ao tempo da EC nº 41/2004).

Ao mais, para além desses aspectos, há outros que, conquanto não interfiram diretamente com a constitucionalidade do projeto, comprometem a sua factibilidade no plano econômico-financeiro. Assim, por exemplo, a questão da dessegmentação inicialmente pretendida (todos os servidores contribuiriam para o mesmo fundo, sem qualquer segregação de capitais). Ora, os cálculos atuariais são tanto mais fidedignos e confiáveis quanto mais uniforme for a massa de participantes e assistidos (inclusive porque deverá levar em consideração ele-

mentos como a expectativa média de vida, a sinistralidade típica, a capacidade contributiva a longo prazo etc.). Nessa ordem de ideias, a amplitude demasiada do PL nº 1.992/2007, em sua redação original, colocava em xeque a credibilidade da Funpresp, na medida em que é equívoco afirmar, por exemplo, que a expectativa média de vida de servidores públicos federais dos segmentos da saúde ou da segurança pública seja a mesma dos servidores públicos federais do segmento das auditorias fiscais; ou, ainda, que a sinistralidade típica de agentes da Polícia Federal seja a mesma de juizes do Trabalho ou de membros do Congresso Nacional; ou, alfm, que a capacidade contributiva permanente de servidores de carreira da Funai seja a mesma de membros do Ministério Público da União. Não se pode, em síntese, trabalhar com um universo seguro de expectativas atuariais, uma vez que a dessegmentação artificial do serviço público federal, tal como procedida pelo PL nº 1.992/2007, não permite aferir, na massa de participantes e assistidos, “hipóteses econômicas e financeiras que guardem [específica] relação com suas respectivas atividades” (v., e.g., o Anexo da Resolução nº 18, de 28.03.2006, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar).

Por tantas razões, o mínimo a esperar do Governo Federal seria que desistisse do pedido de urgência que impede o enfrentamento qualitativo das questões acima postas. Da Magistratura do Trabalho, por sua vez, não se podia esperar menos: a pauta da previdência pública foi desde sempre arrolada como um dos três pontos prioritários de sua agenda de reivindicações, coroada com a dramática e inevitável mobilização do dia 30 de novembro de 2011. A posteridade dirá se, nesse item, os juizes do Trabalho e os demais servidores públicos federais, por suas entidades de classe, tinham ou não razões para desacreditar o miraculoso projeto governamental de saneamento das contas da previdência pública. Que nos digam, nos fins do século XXI, as futuras gerações de servidores. Infelizmente, já não poderão ouvir os que hoje protagonizam a cantinela da moralidade pública pelos escaninhos da privatização. ●



o PL nº 1.992 prevê nada mais que um fundo privado de capitalização, que os emissários do Governo Federal já alardeiam como “o maior fundo de pensões da América Latina”



Acidentes de Trabalho

Por uma cultura de prevenção



“Subiu a construção como se fosse máquina. Ergueu no patamar quatro paredes sólidas. Tijolo com tijolo num desenho mágico. Seus olhos embotados de cimento e lágrima.”

Construção (Chico Buarque)

Texto / Heitor Menezes e Camilla Gurgel

A poesia de Chico Buarque, na sua famosa “Construção”, lançada em 1971, retrata a realidade de milhões de operários que, em precárias condições de segurança, construía edifícios, viadutos e obras de todo porte, dando sua contribuição para o progresso do País na época do chamado “milagre econômico”. Passadas quatro décadas, a falta de dados oficiais atualizados mascara a dura realidade desses trabalhadores e apenas serve de atenuante para a situação de insegurança que afeta diretamente milhares de famílias brasileiras. Para se ter uma ideia, faltando pouco para encerrar o ano de 2011, o Ministério da Previdência divulgou, em outubro, os números referentes aos acidentes de trabalho ocorridos em 2010. De acordo com o Anuário Estatístico da Previdência Social, houve redução no número de acidentes de trabalho notificados em todo o Brasil. Em 2009, foram 733.365 registros oficiais, enquanto em 2010 foram 701.496. Ainda conforme o levantamento, o número de mortes geradas por esses acidentes subiu de 2.560, em 2009, para 2.712 óbitos, em 2010, considerando-se as diferentes atividades laborais. O setor de serviços lidera os registros de acidentes de trabalho, com 331.895 notificações. Em seguida, aparece o setor da indústria, que inclui a construção civil, com 307.620 ocorrências. Os números são alarmantes, no entanto, convém ressaltar que ainda não correspondem a uma realidade absoluta, uma vez que não incluem os casos subnotificados pelas empresas, nem os ocorridos com os milhões de trabalhadores da

economia informal, muito menos os que atingem os servidores públicos e militares. Como agravante, o impacto orçamentário de acidentes e doenças do trabalho obriga a Previdência Social a despende anualmente aproximadamente R\$ 10,7 bilhões com o pagamento de auxílio-doença, auxílio-acidente e aposentadorias para seus segurados. A Justiça do Trabalho acompanha com inquietação esse recrudescimento observado nos índices estatísticos oficiais sobre acidentes de trabalho no Brasil. Para o presidente do TST, João Oreste Dalazen, a demora do Poder Executivo na divulgação de dados atualizados sobre esse grave problema é “injustificada e renitente”. Segundo ele, “está claro que a ausência de estatísticas consistentes e atualizadas impede a formulação e o fomento de políticas públicas mais realistas e eficazes de prevenção”. O temor do presidente do TST é que a situação venha a se agravar diante dos megaeventos esportivos previstos para os próximos anos. Justamente por isso, lançou em maio, com o apoio do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho. A iniciativa contou com a adesão de vários parceiros institucionais, dentre eles a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra). “Nosso objetivo para a fase inicial do programa tem sido mobilizar e alertar a sociedade para esse verdadeiro massacre de vidas humanas”, afirma Dalazen. Como parte do Programa, também foram expedidas recomendações, junto com a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, aos

Nosso objetivo para a fase inicial do programa tem sido mobilizar e alertar a sociedade para esse verdadeiro massacre de vidas humanas

João Oreste Dalazen
Presidente do TST

desembargadores dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos juízes do Trabalho para que atribuam prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas envolvendo acidente de trabalho. A ideia agora é somar esforços ao Decreto nº 7.602, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), sancionado pela presidente Dilma Rousseff, no último dia 7 de novembro.

A medida tem como objetivo “a promoção da saúde, a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho.” Tudo isso por intermédio de uma ação articulada entre governo e organizações representativas de trabalhadores e empregadores.

Dentre as competências listadas para os Ministérios do Trabalho e Emprego, da Saúde e da Previdência Social, a PNSST estabelece: a articulação de uma rede de informações sobre a Saúde e Segurança do Trabalhador, a elaboração de diretrizes para a inspeção do trabalho, de normas regulamentadoras de segurança e saúde, bem como o acompanhamento dos acordos e convenções ratificados entre o governo brasileiro e organismos internacionais, em especial a Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Para o juiz Sebastião Geraldo de Oliveira, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG), atualmente convocado pelo TST, o problema de fundo que faz com que a PNSST ainda não esteja efetivamente em vigor passa justamente por este último aspecto.

“O Brasil ratificou, em 1993, uma das mais importantes Convenções da OIT, nº 155, que trata diretamente da saúde do trabalhador. Essa Convenção prevê em seu art. 4º que todo país-membro que a ratificar deverá formular, pôr em prática e reexaminar periodicamente uma política nacional em matéria de saúde e segurança dos trabalhadores no meio ambiente de trabalho”, destaca. Ainda segundo o juiz, no art. 14 do documento da OIT, sobressai a recomendação explícita de que os países-membros deverão igualmente adotar medidas para a inclusão das questões de segurança, saúde e higiene no meio ambiente de trabalho em todos os níveis de ensino e treinamento. “Não estudamos ecologia, meio ambiente e trânsito? Por que não estudar também que o trabalho causa danos? O trabalho que dignifica também danifica”, adverte. Para Oliveira, há um detalhe ainda mais intrigante: “Há uma confusão em relação ao decreto legislativo publicado em 1994, que pôs em prática a Convenção no Brasil. Não sabemos por que razão foi suprimida a linha referente ao ensino das questões de segurança, saúde e higiene no meio ambiente de trabalho.” O juiz lembra que o Decreto de Ratificação, mesmo aquele escrito em espanhol, francês e inglês, inclusive o adotado em Portugal, tem texto acerca da necessidade de ensino, porém o Decreto Legislativo brasileiro, promulgado desde 1994, não é o mesmo. Dessa forma, diz ele: “Na verdade, foi suprimido o essencial para a adoção de uma política como a que pretendemos: formar mentalidade e conhecimento. Os alunos, futuros trabalhadores e empregadores, devem ter essa noção na escola, em seus primeiros momentos de formação. A política não é uma simples

regra, norma, mas sim um conjunto de atitudes perenes, capazes de estruturar um modo de pensar. O primeiro ponto dessa política deve ser o de desenvolver a cultura de prevenção”.

Neste sentido, a PNSST tenta corrigir e avançar quando estabelece entre suas diretrizes a promoção da implantação de sistemas e programas de gestão da segurança e saúde nos locais de trabalho; reestruturação da formação em saúde do trabalhador e em segurança no trabalho e o estímulo à capacitação e à educação continuada dos trabalhadores, além da promoção de uma agenda integrada de estudos e pesquisas em segurança e saúde no trabalho. No entanto, não se refere à educação de base que antecipe a formação para o tema em escolas ou universidades, como sugere o juiz.

Apesar disso, Sebastião Oliveira lembra que o quadro já foi pior por volta de 1975, quando o Brasil era país campeão mundial em acidentes de trabalho. Segundo ele, graças ao avanço da legislação, o quadro vem mudando lentamente, ▶

PERIGO

O setor de serviços lidera os acidentes de trabalho com 331.895 notificações.



Photopress.com



BRASÍLIA

A capital federal tem hoje um dos maiores canteiros de obras da América Latina

mesmo com a cultura da subnotificação. “Nos últimos três anos, com a vigência do Nexo Técnico Epidemiológico (metodologia que identifica quais doenças e acidentes estão relacionados com a prática de determinada atividade profissional), felizmente passamos a captar também os acidentados para os quais não foi feita a devida comunicação de acidente de trabalho”, pondera o juiz.

COMPETÊNCIA PENAL

Outra alternativa para tentar minimizar os impactos trazidos pelo elevado número de acidentes de trabalho no Brasil é apontada pelo presidente da Anamatra, Renato Sant’Anna. Segundo ele, uma grande contribuição para o tema pode vir a partir da PEC nº 327/2009, de autoria do deputado federal Valtenir Pereira (PSB/MT), que estabelece a competência penal da Justiça do Trabalho em caso de julgamento das ações decorrentes das relações de trabalho. Na opinião de Sant’Anna, o juiz do Trabalho, por estar mais perto, conhece melhor a realidade trabalhista e pode também apreciar a matéria penal, “isso daria celeridade

principalmente às questões que envolvem o trabalho escravo, o trabalho infantil, enfim, os acidentes no trabalho em que é notória a exposição do trabalhador a esse tipo de risco”.

SINDICATO CRITICA FALTA DE PREVENÇÃO NAS EMPRESAS

Em Brasília, onde se localiza um dos maiores canteiros de obras da América Latina, de acordo com o Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Mobiliário do DF, ao longo de 2011 ocorreram 15 mortes de operários, incluindo dois na região do entorno. O primeiro secretário da Entidade, João Barbosa de Arruda, lembra que o número já é o triplo em comparação às ocorrências de 2010. O sindicalista recorda que, embora trágicos, os números são escamoteados diante da recusa das empresas em comunicar os acidentes, sejam fatais ou não. “No momento em que os trabalhadores adoecem, são descartados pela empresa. Essa prática ainda não acabou. No que tange à previdência, o problema continua, pois se as empresas, como é de costume, não emitem a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), o perito que atende os trabalhadores consequentemente não concede o benefício devido. É uma situação difícil, pois o perito tem condições de verificar o nexo acidentário, mas não o faz, alegando a falta do documento”, reclama. Segundo João Arruda, falta qualidade ao treinamento que as empresas disponibilizam aos trabalhadores (“quando disponibilizam”, ressalta) para o uso de equipamentos de proteção individual, entre outras medidas de segurança. “As empresas confundem palestra com treinamento. O operário noviço na construção não sabe o que é Equipamento de Proteção Individual – EPI e muito menos colocar um cinto de segurança.” Ele informa que outro problema tem a ver com as normas de segurança. “Se ao menos as empresas cumprissem a principal delas, a NR 18 (que trata sobre treinamento, área de vivência,

“As empresas confundem palestra com treinamento. O operário noviço na construção não sabe o que é Equipamento de Proteção Individual – EPI e muito menos colocar um cinto de segurança”

João Barbosa Arruda

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Mobiliário do DF

PCMAT, instalações sanitárias, local de refeições, entre outros itens), nós deixaríamos de falar em fatalidade. Não existe fatalidade em acidentes de trabalho, mas sim falta de planejamento e responsabilidade administrativa.” O auxiliar de pedreiro Clarindo da Silva Pires, 52 anos, faz parte da trágica estatística de acidentes de trabalho na capital federal. O ex-trabalhador rural que há 10 anos migrou do campo, no interior da Bahia, atraído pelas oportunidades dos “grandes centros”, caiu em um “tubulão” durante as obras de concretagem das fundações de um luxuoso hotel em construção no centro de Brasília. Pelo seu relato, deveria ter sido colocada uma tampa de madeirite sobre a cratera aberta por uma máquina de perfuração do solo. Em 31 de agosto de 2010, ao repetir a rotina, Clarindo despencou de uma altura de 12 metros dentro do tubo relativamente estreito. Mesmo com muita dor, e quase desfalecendo, ainda conseguiu gritar por socorro e só saiu depois que os colegas jogaram uma corda, que o próprio operário teve que amarrar em volta do corpo.

Detalhe: Clarindo não usava o equipamento de proteção individual necessário para o tipo de tarefa que executava e só ouviu uma palestra sobre prevenção na obra. Treinamento? Nenhum. Ele não chegou a ter fraturas, mas foi ao hospital, imobilizado, e depois, levado para casa com suspeita de lesão na coluna. Passado mais de um ano, conseguiu da empresa somente um colete ortopédico e o pagamento de metade das sessões mensais de hidroterapia. Nada mais. As sessões custam R\$ 60,00. A empresa paga R\$ 30,00. A recomendação médica indicou musculação como complemento, mas a construtora se nega a bancar o tratamento. Vivendo do benefício auxílio-acidente por acidente do trabalho, pago pelo INSS, no valor de um salário mínimo (R\$ 545,00), Clarindo afirma que até hoje precisa de analgésicos e outros medicamentos, alguns indisponíveis no sistema público de saúde. ●



Photoexpress.com

NÚMEROS REFERENTES A ACIDENTES DE TRABALHO DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA

* NÚMERO DE ACIDENTES DE TRABALHO



R\$ 10,7 bilhões

Gasto anual aproximado do Ministério da Previdência com o pagamento de auxílio-doença, auxílio-acidente e aposentadorias para seus segurados

* NÚMERO DE MORTES GERADAS EM ACIDENTES DE TRABALHO



* SETORES LÍDERES EM REGISTROS DE ACIDENTES DE TRABALHO



PREVIDÊNCIA SOCIAL COBRA RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS

Diante de gastos previdenciários que já batem a casa dos R\$ 10 bilhões por ano, a Advocacia-Geral da União (AGU) trava luta perante os tribunais competentes para fazer valer as ações regressivas acidentárias (instituto jurídico que responsabiliza financeiramente as empresas negligentes ou omissas em relação à segurança do trabalhador). A Previdência Social, por meio da Procuradoria Geral Federal (PGF), fechou o primeiro semestre de 2011 contabilizando 1.430 ações dessa natureza, com o intuito de recuperar cerca de R\$ 100 milhões pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) aos trabalhadores acidentados. A expectativa é de que até o fim do ano o valor aumente na mesma proporção que novos acidentes de trabalho se transformem em ações na Justiça. Segundo o presidente do INSS, Mauro Hauschild, também estão em curso diversas soluções voltadas para mitigar os acidentes de trabalho no País. Uma delas, ainda em estudo por parte do Governo, prevê a instituição de política de incentivos

fiscais para as empresas que adotarem políticas de responsabilidade sociotrabalhistas. Outra frente visa à criação de um fundo nacional de reabilitação profissional com a finalidade de criar condições para a reinserção do trabalhador acidentado no mercado de trabalho.



PARTICIPE

Envie seu comentário ou sugestão para revista@anamatra.org.br



PAULO PAIM
Senador (PT/RS)

Agência Senado



Ilustração: Diego Pizzini

Constituição e Direito do Trabalho

Os debates que iniciamos há mais de 23 anos, com a elaboração do texto constitucional, têm tido desdobramentos ao longo de mais de duas décadas. Embora tenhamos aprovado uma Constituição rígida, muitas alterações foram implementadas, e outras tantas tramitam no Congresso Nacional. Digo isso porque quase todas as emendas à Constituição retiram direitos dos trabalhadores. Um exemplo que me vem à mente aconteceu no âmbito da Reforma do Judiciário com a aprovação, em 2004, da Emenda nº 45, que prevê que, quando não há entendimento entre as entidades de empregados e empregadores, não é possível entrar com dissídio coletivo. Um verdadeiro retrocesso. Para reverter isso, apresentei a PEC nº 42/2005, que retoma o texto original. O projeto está na CCJ do Senado aguardando indicação de relator.

Outro ponto ainda atual diz respeito à jornada de trabalho. Desde a Constituinte, lutamos para que fosse reduzida para 40 horas semanais, sem redução de salário. Na década de 1980, alguns diziam que a redução da jornada causaria desemprego. E era exatamente o contrário. Argumentamos várias vezes que, reduzindo-a de 48 para 44 horas semanais, teríamos o seguinte

resultado: de cada cinco empregos, um a mais seria criado, além de reativarmos o mercado interno, pois teríamos mais alguns milhões de trabalhadores recebendo e consumindo. Isso sem falar no aspecto social. Haveria ainda aumento de arrecadação nos cofres da Previdência, fundos para habitação e outros.

E este é o discurso que mantemos hoje. A carga foi reduzida em quatro horas, e o País não quebrou por isso, é fato. Reduzir a jornada é reconhecer que o trabalhador também tem o direito de ficar mais tempo com seus familiares. A redução significa que o trabalhador terá mais lazer, mais oportunidades para estudar e para se preparar para conviver com o avanço tecnológico.

Apresentei em 1994, na Câmara dos Deputados, o PL nº 4.653, que previa essa redução de jornada. A proposta engloba os empregados da atividade privada e pública, inclusive os rurais e as empregadas domésticas. Um ano depois, em parceria com o então deputado Inácio Arruda (PCdoB/CE), apresentamos a PEC nº 231 com o mesmo objetivo.

Atualmente tramitam no Senado Federal duas propostas de minha autoria: a PEC nº 75/2003, que reduz a jornada para 36 horas, sem redução salarial, e o PLS nº 254/2005, que institui o

Pacto Empresarial para o Pleno Emprego (Pepe), que reduz as atuais 44 horas semanais para 36 horas, sendo a adesão voluntária por parte do empregador. Fala-se neste País que é preciso distribuir melhor a renda, que é preciso maior desenvolvimento, maior produção, mas quando se propõe viabilizar essas propostas o ritmo é lento, quase estático.

Outro assunto relevante é a insalubridade. O Supremo Tribunal Federal (STF) editou a Súmula Vinculante nº 4, vedando a utilização do salário mínimo como indexador de base de cálculo para qualquer fim. Com base nessa decisão, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) alterou a sua Súmula 228 estabelecendo que, a partir de 9 de maio de 2008, o adicional de insalubridade deve ser calculado sobre o salário-base do trabalhador. Porém, segundo entendimento do STF, a Súmula do TST foi anulada e ficou determinado que é de competência exclusiva do Poder Legislativo normatizar a matéria. Diante dessa realidade, é importante que exista uma nova base de cálculo do adicional de insalubridade, que incidirá sobre o salário do trabalhador. Criou-se uma lacuna jurídica. A fim de solucionar o impasse, apresentei o PLS nº 294/2008, que prevê que o cálculo deverá ter por base o salário de cada trabalhador. O projeto justifica-se pelo fato de a onerosidade estimular o empregador a promover ações que visem à eliminação ou à neutralização de fatores físicos e químicos que trazem prejuízos à saúde do trabalhador.

Quero lembrar também recente aprovação sobre o aviso-prévio. Diante da falta de regulamentação da matéria, apresentei proposta sugerida pela Anamatra, o PLS nº 112/2009, que ainda tramita no Senado. Porém, por pressão do Supremo frente à omissão legislativa, foi aprovado projeto neste sentido. A Lei nº 12.506/2011, regulamentando a matéria, entrou em vigor no último dia 13 de outubro.

Não podia deixar de mencionar, é claro, a minha luta histórica pela valorização do salário mínimo. São 24 anos de parlamento e mais de 30 anos de vida política pela adoção de uma política permanente de reajuste do salário mínimo. Quando eu sonhava e afirmava que ele poderia ultrapassar a barreira dos US\$ 100, muitos me chamaram de louco. Hoje temos um salário mínimo que corresponde a mais de US\$ 340 e a economia brasileira vai muito bem. Não é ainda o salário ideal, mas estamos caminhando nesse sentido. Ao ganhar mais, o brasileiro passa a investir mais em si mesmo e em sua família. E assim, preceitos constitucionais como moradia, saúde, lazer, cultura e tantos outros vão ficando mais próximos, mais visíveis. Por isso, insisto que o Governo Federal deva incluir na pauta de discussões a política de reajuste e valorização das aposentadorias e pensões. Não podemos continuar tendo reajustes diferenciados e muito abaixo do salário mínimo, pois assim a situação não irá se alterar. Além da equiparação de reajustes entre mínimo e benefícios de aposentadorias e pensões, é preciso recuperar as perdas sofridas ao longo de décadas. É inadmissível que uma pessoa que se aposentou com dez salários mínimos esteja recebendo hoje o equivalente a quatro ou menos. Se continuar assim, em breve todos os aposentados brasileiros estarão recebendo apenas um salário mínimo. Para reverter essa situação, em 2003 apresentei e aprovei no Senado Federal o PLS nº 58. Aprovei também uma emenda ao PL nº 42/2001. A ideia é assegurar para os aposentados e pensionistas o mesmo percentual de

reajuste concedido ao salário mínimo. Outro ponto importante, e que precisa ser visto com carinho, é o fator previdenciário. Sua incidência, desde 1999, tem prejudicado em demasia os trabalhadores. As perdas no momento das aposentadorias são altíssimas. Mulheres podem ter cortes em suas aposentadorias de até 40% e homens, de até 35%. O Senado já aprovou o meu projeto que extingue o fator (PLS nº 296/2003). Há quem alegue ainda a existência do *deficit* da previdência para rejeitar projetos tão relevantes. Continuo com a mesma resposta: ele não existe. Se confrontarmos os dados, veremos que os recursos da Seguridade Social são frequentemente destinados a outros fins. Entre 2004 e 2010, o montante transferido do orçamento da seguridade para o orçamento fiscal foi de R\$ 84,6 bilhões. Sem falar das renúncias de receitas previdenciárias, que passarão de 20 bilhões no próximo exercício.

 Quando eu sonhava e afirmava que o salário mínimo poderia ultrapassar a barreira dos US\$ 100, muitos me chamaram de louco. Hoje temos um salário mínimo que corresponde a mais de US\$ 340 e a economia brasileira vai muito bem 

Avançar nos direitos sociais, no meu ver, é conceder o mesmo percentual de reajuste concedido ao salário mínimo aos aposentados e pensionistas. Mais que isso, é aprovarmos a idade mínima a fim de que todos os trabalhadores, sejam das áreas privada ou pública, tenham os mesmos direitos. Nesse sentido, apresentei a PEC nº 10/2008, que prevê a idade mínima, com regra de transição, para o cálculo do benefício, acompanhando a tendência mundial, assegurando a nova regra apenas para os que ingressarem no sistema a partir da sua aprovação.

Avançar é também aprovar o projeto da desaposentação (PLS nº 91/2010) permitindo que o segurado possa optar por um benefício mais vantajoso. Enfim, é acima de tudo promover a todo cidadão e cidadã brasileira condições de saúde, moradia, segurança, lazer, trabalho e proteção à família.

Da promulgação da Constituição para cá, nota-se a necessidade de que os processos decisórios dos Poderes Constituídos sejam mais informais no que diz respeito à participação da vontade do povo. Sou amante da democracia. A história mostra que a democracia é como o canto dos pássaros, como a água e como o ar que respiramos. Ela se confunde com a palavra liberdade. Ninguém vive em harmonia sem ela. A história nos mostra que as vozes daqueles que lutam por causas justas sempre ecoam através dos tempos. Que rufem os tambores dos séculos na mais bonita das sinfonias – a luta por aqueles que construíram e que constroem este País. Este é o nosso horizonte. ●

Direitos trabalhistas cada vez mais consistentes

Regulamentação do ponto eletrônico e lei do aviso-prévio ajudam a gerar maior igualdade jurídica entre empregador e empregado

Texto / Wemerson Santos e Camilla Gurgel

O Brasil começa a assumir um papel proeminente no mundo, não apenas pelo positivismo das estatísticas referentes à micro e macro economia, mas também graças ao vigoroso crescimento do mercado de trabalho, atrelado ao amadurecimento das leis trabalhistas. Destaque para esse último quesito, que em 2011 agitou a pauta dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e ainda trouxe para o Brasil o que, nas palavras do vice-presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Paulo Schmidt, representa “a modernidade do setor trabalhista no País”.

A fala do vice-presidente da Anamatra retoma duas das mudanças mais acentuadas na atual conjuntura trabalhista: em primeiro plano, a regulamentação do art. 7º, inciso XXI, da Constituição da República, que prevê como direito dos trabalhadores o “aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei”; em segundo plano, a entrada em vigor da Portaria nº 1.510, que versa sobre a adoção do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) pelas empresas. Esses dois temas favorecem os trabalhadores e nos últimos meses têm colocado em rota de colisão opiniões de setores empresariais e de instituições trabalhistas.

Sobre o aviso-prévio, Victor Russomano, professor de economia da Universidade de Brasília (UnB) e especialista em Direito do Trabalho, destaca que a atual legislação tem o objetivo de determinar à parte que pretende quebrar o contrato de trabalho a obrigação de comunicar essa decisão à outra com certa antecedência, a fim de que ambas possam prevenir prejuízos. “Para que isso seja de fato cumprido, a ausência do aviso-prévio acarreta a obrigação da parte que deveria concedê-lo de pagar à outra indenização equivalente ao salário do período correspondente.”

Em períodos anteriores à edição da Lei nº 12.506/2011 – que versa sobre o aviso-prévio – o único prazo válido era de 30 dias, inclusive para empregados domésticos, conforme sublinha o inciso XXI, art. 7º, da Constituição. Agora, no entanto, a nova lei dispõe que ele deve ser concedido na proporção de 30 dias aos empregados que possuem até um ano de serviço na mesma empresa. Estabelece ainda que devem ser acrescidos três dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90. “Nesse ponto, a lei está clara, porém há controvérsias. O primeiro ponto é: estes casos aplicam-se ou não a rescisões efetuadas preteritamente?”

No meu entender, não. Porque a rescisão observou a legislação no momento em que ela foi concretizada. O outro questionamento seria se esse prazo dilatado e proporcional ao tempo de serviço é exigível do trabalhador, porque o aviso-prévio é um instituto bilateral, exigido por empregado ou por empregador, de acordo com quem tomou a iniciativa da rescisão.”

Ainda de acordo com a leitura de Russomano sobre o aviso-prévio, em casos de despedida, a regulamentação do art. 7º se mostra extremamente positiva aos trabalhadores. Na defesa de tal argumento, o professor destaca que “a lei é capaz de gerar maior tempo para o trabalhador se recolocar no mercado de trabalho”. Nesse sentido, ele afirma: “Esse tempo a mais para ir em busca de um novo emprego, principalmente para o trabalhador de mais idade, que conta com uma série de dificuldades comumente impostas pelo mercado, traz obviamente uma vantagem.”

O juiz e diretor de assuntos legislativos da Anamatra, Germano Siqueira, defende que a nova lei do aviso-prévio proporcional é tímida se comparada ao PLC nº 112/089, sugerido pela Anamatra. “A lei aprovada não é a ideal; o correto é que tivéssemos adotado a Convenção nº 158 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para proteção do emprego. Neste sentido, o projeto apresentado pela Anamatra é bem mais amplo e ousado, ele previa prazos maiores, de até 180 dias corridos (para o trabalhador com mais de 15 anos na empresa)”, afirma Siqueira. Segundo ele, o PL aprovado “é apenas um início de conversa”, mas pelo menos veio ao encontro da Constituição da República e de sua vocação de inibir a despedida arbitrária.

PONTO ELETRÔNICO

Outra conquista de ordem trabalhista que ganhou relevância em 2011 refere-se à Portaria nº 1.510, de 21 de agos-

Arquivo Anamatra





PONTO ELETRÔNICO:

Para Schmidt, "o sistema trará mais transparência e fidedignidade às informações de horário de entrada e saída dos trabalhadores nas empresas". À direita modelo de registro eletrônico

Arquivo Anamatra



to de 2009, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) previsto no art. 74, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para empresas com mais de dez empregados. Contudo, a adoção do ponto eletrônico com registro impresso, foi adiada pela quinta vez, de acordo com a Portaria nº 2.686 publicada, em dezembro último, pelo Ministério do Trabalho e Emprego no Diário Oficial da União. O MTE decidiu estabelecer prazos progressivos para a entrada em vigor da obrigatoriedade de utilização do SREP. A primeira data será a partir de 2 de abril de 2012. Segundo a portaria, o escalonamento é necessário devido à identificação de dificuldades operacionais ainda não superadas em alguns segmentos da economia.

A regulamentação do MTE determina que o equipamento de registro eletrônico de ponto deve marcar as horas trabalhadas, ser imune às tentativas de alteração dos dados e emitir um comprovante a cada marcação feita pelo trabalhador. Além disso, a máquina não pode ter nenhum mecanismo que permita marcações automáticas.

A Portaria veio ao conhecimento do público sob a alegação de que o equipamento aumentaria a segurança no registro da jornada de trabalho nas empresas com mais de dez empregados, evitando com isso fraudes no pagamento de horas extras e nos descontos de faltas e atrasos. Analisando os efeitos da Portaria, tanto para trabalhadores

quanto para empregadores, o vice-presidente da Anamatra, Paulo Schmidt, ressalta que com o sistema ninguém sai perdendo, uma vez que a modernidade proporcionada pelo SREP traz mais transparência e fidedignidade às informações de horários de entrada e saída dos trabalhadores nas empresas. "A priori, não vejo nenhuma questão negativa sobre o ponto eletrônico com registro impresso. Pelo contrário, ele gerará mais confiabilidade e um número menor de fraudes, representando um avanço para o Judiciário e para o País."

Do ponto de vista do Judiciário, o que ajuda a confirmar o cenário exposto por Schmidt é o fato de a lei exigir a emissão de comprovantes em todas as entradas e saídas dos trabalhadores, além de um dispositivo com a memória de toda a movimentação dos empregados, sem qualquer possibilidade de alteração. Os equipamentos, de acordo com a Portaria do Ministério do Trabalho, também terão que possibilitar o acesso eletrônico dos fiscais do trabalho às informações, o que pode servir de prova documental em futuros processos judiciais.

"Isso, além de gerar dificuldade para sonegar valores, cria um incremento importante na geração de emprego, pois ajuda a criar uma aproximação maior entre trabalhador e empresa." Em relação aos cálculos do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em 2010 – que apontaram que R\$ 20,3 bilhões em horas extras deixam de ser pagos a cada ano porque as empresas não registram o expediente adicional dos funcionários –, Schmidt destaca que a implantação do ponto eletrônico pode ajudar a minimizar essa sonegação. Segundo ele, "a instituição do ponto eletrônico não vai acabar com as fraudes, mas caminha para uma sensível diminuição da prática". ●



PARTICIPE

Envie seu comentário ou sugestão para revista@anamatra.org.br



Arquivo Anamatra

“O Projeto de Lei aprovado “é apenas um início de conversa”, mas pelo menos veio ao encontro da Constituição Federal e de sua vocação de inibir a demissão arbitrária”

Germano Siqueira

Juiz Diretor de Assuntos Legislativos da Anamatra



Arquivo Anamatra

JORGE LUIZ SOUTO MAIOR

Juiz Titular da
3ª Vara do
Trabalho de
Jundiaí-SP
TRT da 15ª Região

Trabalho Doméstico: Direitos Iguais

No dia 16 de junho de 2011, em Genebra, Suíça, a Organização Internacional do Trabalho, que delibera mediante a participação de representantes de empregadores, de trabalhadores e dos governos dos 183 países-membros, aprovou, por 396 votos a favor, 16 contra e 63 abstenções, a Convenção nº 189, que prevê a igualdade de direitos entre os empregados em geral e os empregados domésticos.

Só este dado bastaria para demonstrar que há um reconhecimento mundial acerca da necessidade de se equipararem os direitos dos trabalhadores domésticos e os dos demais trabalhadores.

Seria, então, necessário retomar a questão para apresentar uma defesa dessa mesma ideia? Parece mesmo despropositado reforçar um argumento a respeito de algo sobre o qual já se obteve consenso. O problema é que no Brasil o resquício cultural de natureza escravagista gera uma cegueira tal em matéria trabalhista que nos obriga até mesmo à formulação de obviedades.

As resistências aos trabalhadores domésticos, que são, em sua maioria, mulheres, apoiam-se em argumentos pretensamente lógicos, disfarçando o seu conteúdo discriminatório. Costuma-se dizer que “as domésticas são como pessoas da família e que, por isso, é impróprio atribuir-lhes direitos próprios de uma relação comercial ou até industrial”. Aduz-se, ainda, que “os empregadores domésticos (coitados) teriam muitas dificuldades estruturais e até econômicas para adimplir todas as obrigações que decorrem dos direitos trabalhistas em geral”. E chega-se mesmo a sugerir que “as empregadas domésticas já têm direitos demais porque comem, bebem e dormem na casa dos patrões”.

Aprofundar um debate a partir desses argumentos equivaleria a elevá-los ao *status* de produtos da racionalidade humana. Mas, como dito, não tem jeito, há de fazer, ao menos, o registro de que as empregadas domésticas merecem respeito não porque são consideradas membros da família. O respeito mínimo que se

deve a alguém que vende a sua força de trabalho para sobreviver e elevar a sua própria condição humana, já que o trabalho é da essência do ser humano, é o de lhe conferir a contrapartida dos direitos sociais, constitucionalmente fixados, que foram, ademais, construídos historicamente. Respeitar alguém é atribuir-lhe cidadania, sendo que o ponto de partida para isso é não lhe negar direitos que se aplicam a outras pessoas em igual situação. O que gera direitos, na relação trabalhista, é a realização do trabalho em proveito alheio, não havendo diferenciação possível em função da diversidade do interesse do tomador dos serviços, ao menos no aspecto do mínimo necessário para a preservação da condição humana, conforme consignado em praticamente todos os documentos internacionais que tratam dos Direitos Humanos: limitação da jornada; férias; proteção da infância e da juventude; proteção da maternidade; períodos de descanso; garantia de emprego etc.

Além disso, em que medida conferir a alguém direitos pela execução de seu trabalho pode representar diminuição da fidedignidade que deve mesmo existir na relação do trabalho doméstico, como, ademais, em qualquer outra relação jurídica?

A falácia do argumento quanto a ser a doméstica um membro da família ainda mais se percebe quando o empregador acusa o direito de estar obstruindo o seu poder de “mandar a empregada embora” quando bem quiser.

No aspecto do custo, muito não precisa ser dito. O fato evidente é que a deficiência econômica do empregador não é fundamento para negar à doméstica a sua condição humana e a sua cidadania.

Juridicamente falando, vale lembrar que constitui princípio fundamental do Direito do Trabalho a busca da melhoria da condição social dos trabalhadores, preceito que, ademais, está inscrito, expressamente, no *caput* do art. 7º da Constituição Federal, cujo art. 3º também estabelece como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil “construir uma sociedade livre, justa e solidária” e “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Dentro desse contexto, chega mesmo a impressionar a renitência da doutrina e da jurisprudência trabalhista em não admitirem a integralidade de direitos aos empregados domésticos, mesmo que para tanto caiam em profundas contradições.

IGUALDADE:
Aprovação da
Convenção
n° 189, que versa
sobre direitos
iguais entre
trabalhadores,
traz avanços para
empregados
domésticos



É assim, por exemplo, que se diz:

- a) Os empregados domésticos não têm direito a receber hora extra e ao mesmo tempo se assegura aos empregadores domésticos o “direito” de pagarem salário inferior ao próprio salário mínimo em função do exercício de trabalho em jornada reduzida. Ora, se não há o direito ao limite da jornada, como o limite da jornada – necessário para se saber se há jornada reduzida – pode se constituir argumento para permitir o pagamento de salário inferior ao mínimo? Sem falar no aspecto de que se a Constituição garantiu o salário mínimo, este é o padrão mínimo remuneratório a ser obedecido, como reconhecem doutrina e jurisprudência com relação, por exemplo, ao contrato a tempo parcial (art. 58-A, da CLT);
- b) Os empregados domésticos não têm direito a receber verbas rescisórias no prazo de dez dias, sob pena da multa prevista no art. 477 da CLT, com o argumento de que a CLT não se aplica aos domésticos, mas se reconhece a aplicabilidade da CLT para fins, por exemplo, de aplicar

uma justa causa ao doméstico ou para permitir a utilização do contrato de experiência;

- c) As empregadas domésticas não têm direito à estabilidade gestante pelo argumento de que o parágrafo único do art. 7º da CF não fazia menção ao inciso I, no qual consta tal direito (antes da alteração legislativa que conferiu, expressamente, esse direito às domésticas), ao mesmo instante em que se aplica aos domésticos a prescrição prevista no inciso XXIX do artigo em questão, o qual, no entanto, não é mencionado no mesmo parágrafo único, destacando-se, ainda, neste aspecto que a doutrina e a jurisprudência dizem que o direito à estabilidade é um direito do nascituro e não da mãe, fazendo, assim, discriminação odiosa quando nega tal direito a um nascituro pelo simples fato de estar ele na barriga de uma doméstica. Aliás, mesmo antes da Constituição de 88 a jurisprudência, que negava aos domésticos a aplicação da CLT, aplicava a prescrição de dois anos, prevista no art. 11 da CLT, para não aplicar a prescrição de cinco anos prevista no art. 178, § 10, inciso V, do então vigente Código Civil. ●



Você pode encontrar mais informações sobre os direitos dos trabalhadores na Constituição Federativa Brasileira de 1988, no capítulo II – Dos Direitos Sociais

MELHORIAS:
Direitos iguais
no trabalho
buscam a
melhoria das
condições
sociais



► Como se vê, buscam-se no positivismo jurídico argumentos para não se conceder aos empregados domésticos uma igualdade de direitos com relação aos empregados em geral que só tem uma explicação cultural de indistigável discriminação. É evidente que a própria lei, muitas vezes, fornece a possibilidade de se utilizar o cômodo e conveniente argumento de que “não há previsão legal para a concessão do direito”.

No entanto, presentemente, esse porto seguro para a prática discriminatória deixou de existir em função do advento da Convenção nº 189, da OIT, que mesmo sem ser ratificada, por tratar de preceito ligado a princípio de Direito Fundamental, pertinente às cláusulas da não discriminação e da isonomia, tem aplicação interna imediata.

Não é mais possível ter dúvida quanto à aplicabilidade aos empregados domésticos de todos os direitos devidos aos empregados em geral, afinal, a nossa Constituição Federal estabelece em seu art. 1º que a dignidade da pessoa humana constitui um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Repete-se que dentre os objetivos fundamentais da República está a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I, CF) e salienta-se que o constituinte originário utilizou o verbo “construir”, reconhecendo, assim, que a sociedade ainda não é livre, justa e solidária, sendo essencial, portanto, que o instrumental jurídico sirva para ampliar, constantemente, o rol dos direitos sociais. Não se pode utilizar o positivismo jurídico contra a concretização de seu próprio objetivo, que é o da ampliação



O Direito do Trabalho é o instrumento eficaz para que se atinja a igualdade, com base na justiça social



constante da proteção social, conforme, ademais, propõe o princípio fundamental do Direito do Trabalho, acima citado.

Mesmo o art. 5º, que ampara os interesses considerados burgueses, direitos individuais, diz que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Esta igualdade, sob um ponto de vista estritamente jurídico, vem da Revolução Francesa, o legado de que todos são iguais perante a lei. Mas a noção de igualdade perante o Direito Social não pode se limitar a um sentido meramente formal.

Uma Constituição aberta, ademais, como frisa Paulo Bonavides, “não deve abrigar preconceitos”. Assim, a fixação de diferenças, em termos de direitos mínimos, entre o trabalho subordinado prestado pelo empregado doméstico e o trabalho subordinado no âmbito empresarial, gera apenas uma desvalorização social da profissão de doméstico, o que não tem, por óbvio, respaldo da Constituição, ainda que ela própria, no parágrafo único do art. 7º, não tenha sido clara a respeito. O parágrafo em questão não é exaustivo quanto aos direitos do doméstico, pois a sua literalidade e o contexto sistêmico em que se insere não autorizam esse entendimento. Além disso, o texto em questão, naturalmente, sofre a incidência à regra geral contida no *caput* do artigo a respeito da melhoria constante da condição social do trabalhador e dos princípios superiores da não discriminação e da igualdade, sendo relevante destacar neste sentido que a eventual diferença da condição econômica do empregador não justifica a fixação de uma desigualdade quanto aos direitos mínimos à preservação da dignidade nas relações de trabalho.

O Direito do Trabalho é o instrumento eficaz para que se atinja a igualdade com base na justiça social. Dentro de uma lógica capitalista de valores burgueses, a injustiça social se reproduz sozinha e é exatamente para se contrapor a esta lógica que se criou o Direito Social, cuja aplicação, portanto, não se deve dar de forma a abarcar os interesses daqueles que, no sistema econômico da livre negociação, já usufruem as suas vantagens. Este preceito fundamental do Direito Social, ademais, não é mera declaração sem sentido, mas um ideal a ser buscado cotidianamente.

Em resumo, o direito deve servir como um instrumento tanto para impedir a formação de desigualdades quanto para promover a igualdade, pois uma sociedade efetivamente democrática, apoiada no conceito de cidadania, é aquela que fornece reais oportunidades iguais para o desenvolvimento de toda pessoa humana. ●



INFORMAÇÕES:
Conheça a
Convenção que
igualdade os direitos
dos trabalhadores
no site da OIT:
www.oit.org.br



**ORGANIZAÇÃO
INTERNACIONAL
DO TRABALHO**

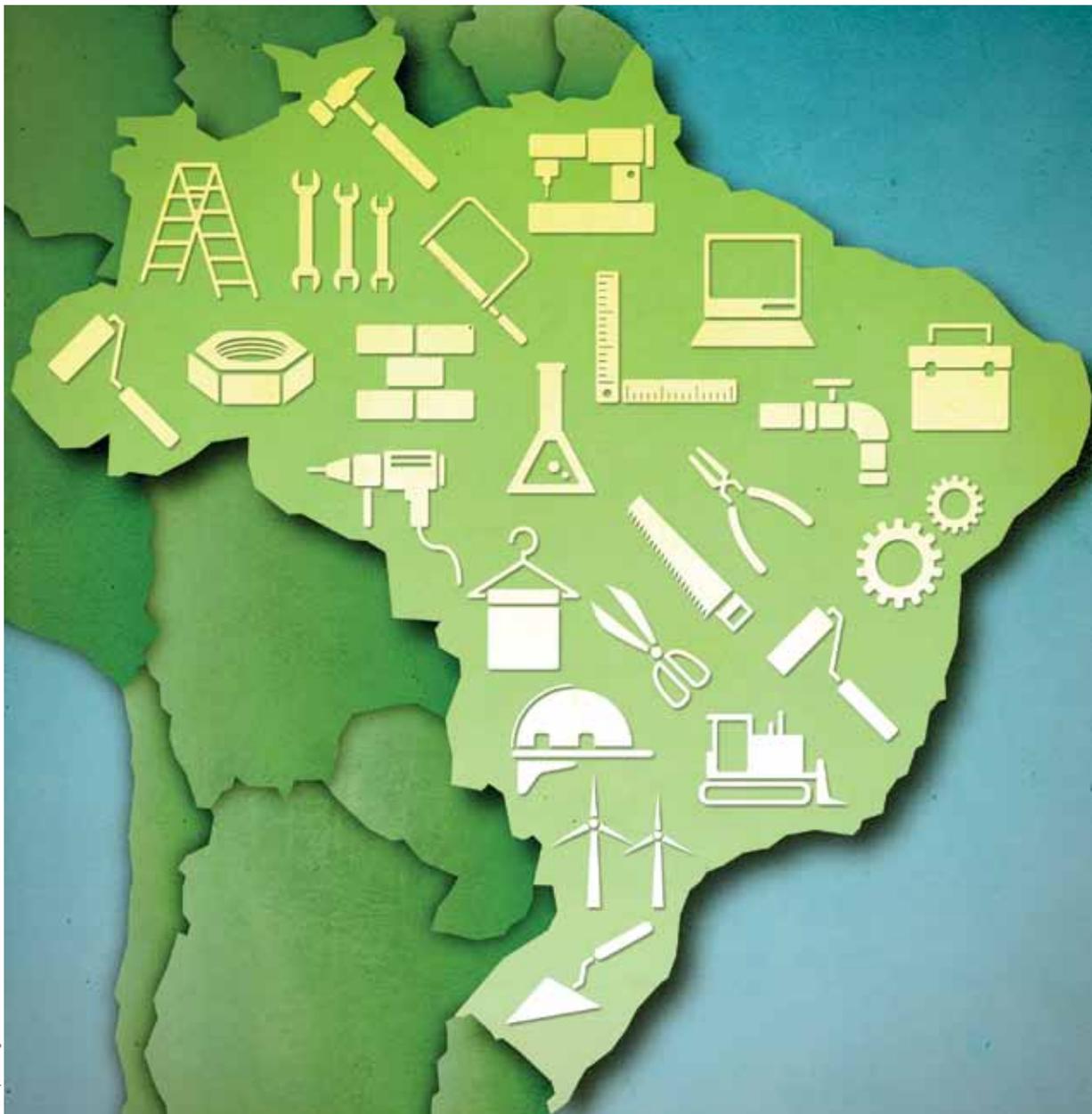


Ilustração: Diego Pizzini

Brasil realiza amplo processo de diálogo social para discutir Trabalho Decente

Está em curso o mais amplo processo de diálogo social já ocorrido no País em torno dos temas do mundo do trabalho. De fato, a 1ª Conferência Nacional de Emprego e Trabalho Decente, marcada para maio de 2012 em Brasília, já é uma realidade. Convocada pela presidenta da República em novembro de 2010, a conferência tem como objetivos principais definir diretrizes para uma Política Nacional de Emprego e Trabalho Decente e rever e atualizar o Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente, que foi lançado em maio de 2010. ●

No Brasil, o caminho que levou à convocação desse processo de consulta nacional teve seu início em junho de 2003, quando o diretor-geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Juan Somavia, e o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinaram um Memorando de Entendimento que previa o estabelecimento de um programa especial de cooperação técnica para a promoção de uma Agenda Nacional de Trabalho Decente (ANTD) no Brasil, em consulta com as organizações de empregadores e de trabalhadores.

Entre 2003 e 2010, diversas instâncias consultivas e deliberativas sobre o tema foram constituídas, tendo sido possível construir consensos importantes no campo da promoção do trabalho decente no País.

Em maio de 2006, a ANTD foi lançada em Brasília por ocasião da 16ª Reunião Regional Americana da OIT, durante a qual também foi lançada, pelo diretor-geral da OIT, a Agenda Hemisférica de Trabalho Decente. Com o objetivo de contribuir para a erradicação da pobreza e para a redução das desigualdades sociais, a ANTD se estrutura em torno de três prioridades: (i) a geração de mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidade e tratamento;

A OIT
recomendou
que a resposta
à crise deveria
ser uma
oportunidade
para redefinir
as bases dos
processos de
desenvolvimento
e crescimento
econômico
rumo a um
modelo mais
sustentável

(ii) a erradicação do trabalho escravo e do trabalho infantil, em especial em suas piores formas; e (iii) o fortalecimento dos atores tripartites e do diálogo social como instrumento de governabilidade democrática. Elaborada por um grupo de trabalho interministerial coordenado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com assistência técnica permanente da OIT, e submetida à consulta no âmbito da Comissão Tripartite de Relações Internacionais (CTRI), a ANTD estabelece resultados esperados e linhas de ação para cada uma das prioridades definidas.

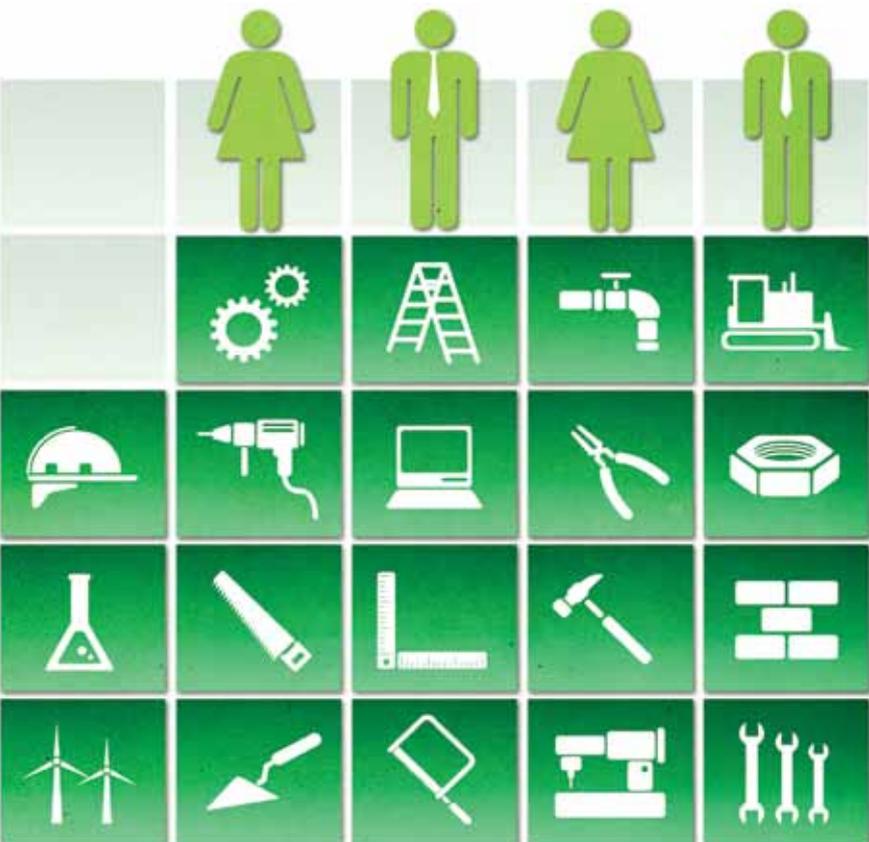
O processo de implementação da ANTD ganhou novo impulso no final de 2007 com a constituição de um Grupo Técnico Tripartite de consulta e monitoramento. Também se avançou nesse período na discussão sobre os indicadores para monitorar os avanços nas diversas dimensões do trabalho decente e na experiência pioneira de elaboração de agendas estaduais (Bahia, Mato Grosso) e intermunicipais (região do ABC Paulista) de trabalho decente.

O passo seguinte foi a elaboração do Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente (PNETD) a partir de uma proposta construída por um grupo interministerial mais amplo que o anterior, também coordenado pelo MTE e com a assistência técnica da OIT. No dia 4 de junho de 2009, foi formalizado, por decreto presidencial, o Comitê Executivo Interministerial encarregado da elaboração do PNETD, concebido como instrumento de implementação da ANTD.

Durante o ano de 2009, o PNETD foi intensamente discutido por diversas áreas do Governo Federal e pelo Grupo de Trabalho Tripartite em um importante processo de diálogo social. Como resultado, foi construído um consenso em torno das prioridades e resultados do PNETD, referendado por um documento firmado por representantes de governo, empregadores e trabalhadores durante a 98ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho, em junho de 2009. Na ocasião, a Declaração Conjunta assinada pelo presidente Lula e pelo diretor-geral da OIT reafirmou o compromisso entre o governo brasileiro e a OIT em relação ao tema.

O mesmo decreto que criou o Comitê Interministerial instituiu o Subcomitê da Juventude com o objetivo de elaborar uma Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude. Esse objetivo foi cumprido durante o ano de 2010 por meio de um amplo e produtivo processo de diálogo tripartite. A ANTDJ se organiza em torno de quatro prioridades: (i) mais e melhor educação; (ii) conciliação entre estudos, trabalho e vida familiar; (iii) inserção digna e ativa no mundo do trabalho; e (iv) diálogo social.

Vale acrescentar que toda a movimentação em prol da realização da 1ª CNETD acontece ao mesmo tempo em que o Governo Federal coloca em marca o Plano Brasil sem Miséria com o objetivo de concretizar a meta central do governo da presidenta Dilma Rousseff de erradicar a pobreza extrema no País, que, apesar dos grandes avanços realizados nos últimos anos, ainda afeta 16,2 milhões de pessoas. Lançado em junho de 2011, o Plano se baseia em três pilares: transferência de renda, acesso a serviços públicos e inclusão produtiva, lançando um novo desafio para as políticas de trabalho e emprego. Esse tema certamente está sendo incorporado ao processo da Conferência Nacional. ●





CHINA:
uma cultura
riquíssima e
uma economia
pujante

OS REFLEXOS DE UM PAÍS EM CONSTANTE MUTAÇÃO

Câmbio desvalorizado, mão de obra barata, direitos trabalhistas ignorados e um mar de produtos comercializados a preços ínfimos no mercado global reforçam a trajetória de crescimento da República Popular da China

Texto / Wemerson Santos e Camilla Gurgel

A China é uma nação repleta de controvérsias que giram em torno de seu crescimento na conjuntura macroeconômica atual, apresentando alguns fatores que ao longo dos anos foram responsáveis por sua forte ascensão no mercado internacional. O maciço investimento em educação, uma receita de exportações beneficiada pelo yuan desvalorizado, incentivos fiscais e juros baixos para financiamentos aqueceram seus cofres públicos e afetaram as indústrias em diversos países do mundo. Por outro lado, mão de obra barata e indícios de trabalho escravo chamaram a atenção da comunidade internacional sobre práticas trabalhistas inaceitáveis e foram levados ao grande público pelo documentário China Blue (2005).

Esses fatores, no entanto, foram suficientes para insuflar o Produto Interno Bruto (PIB) rumo a uma progressão de 8%, 9% e 10% registrada nos últimos anos. Nessa trajetória, para se ter ideia, somente no primeiro semestre de 2011 o país cresceu 9,5%, percentual que ultrapassa os 9,7% de sua expansão no acumulado do ano anterior e registra superioridade sobre todos os seus parceiros do Brics (Brasil, Rússia, Índia e África do Sul). Tais números posicionam a China (que atualmente é a segunda nação mais rica do mundo) à frente do Japão e somente atrás dos Estados Unidos.

Sobre a proporção dos percentuais, o ex-presidente da Câmara Brasil-China de Desenvolvimento Econômico (CBCDE)

e especialista em economia chinesa, Paul Liu, assinala que tal crescimento tem ocorrido porque a população está economicamente mais ativa. “Isso é fruto de um período histórico em que o país investiu em reformas educacionais e tecnológicas, formando mão de obra mais capacitada e se tornando fabricante global”, explica. O último exemplo exposto por Liu ganha notoriedade, sobretudo, graças às chamadas Zonas Econômicas Especiais da China – áreas portuárias e urbanas que abrigam indústrias responsáveis por atrair imigrantes saídos das empobrecidas zonas rurais em busca de trabalho.

“No início, eram apenas quatro Zonas Econômicas Especiais, hoje são pouco mais de 40, responsáveis por criar desde produtos têxteis a tecnologia de ponta”, ressalta Eduardo Costa, pesquisador de mercado chinês do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). No âmbito doméstico, tal progresso provocou o processo de migração e urbanização mais rápido da história do país. Nos anos 80, por exemplo, as zonas rurais contavam com uma população aproximada de 80%; hoje esse número caiu para 53%. Para agravar a situação trabalhista dessas pessoas, quando deixam suas vilas, elas continuam a ter registro de residência rural e, no próprio país, mantêm condições semelhantes às de imigrantes ilegais.

Criado na década de 1950 pelo Partido Comunista, esse sistema de registro de residência foi implementado para facilitar o controle sobre a movimentação de seus aproximadamente 1,3 bilhões de habitantes e impedir o êxodo descontrolado para as cidades. Chamada de Hukou, essa medida impossibilita que os cidadãos ilegais tenham acesso a uma série de serviços públicos disponíveis para os moradores legalizados. “Por esses elementos, nessas zonas urbanas, além das condições de trabalho, os salários para imigrantes são tradicionalmente mais baixos em comparação com os de outros trabalhadores”, observa o pesquisador do IPEA.

Os resultados dessa política refletem-se nos trabalhadores que, em busca de melhores condições financeiras, assumem jornadas de 12 horas por dia, seis a sete dias por semana, recebendo algo entre US\$ 100 a US\$ 200 por mês. Sobre essa situação, Eduardo Costa explica que os países que dão o grande salto econômico em algum momento de sua história são obrigados a aproveitar, em grande escala, o fator mão de obra barata. “E justamente na China, onde havia uma grande fatia da população no campo ganhando pouco, não seria diferente”, argumenta.

Esse panorama que exige do indivíduo períodos desgastantes de trabalho, conforme demonstra o documentário China Blue, na avaliação do pesquisador, contribuiu de maneira positiva para esquentar a economia chinesa. “As fábricas que se instalavam na China eram atraídas pelas benesses das Zonas Econômicas Especiais como mão de obra barata, impostos baixíssimos e uma excelente infraestrutura.” Segundo Costa, em contrapartida, elas deixaram um legado importante para a indústria chinesa: “o conhecimento sobre a tecnologia de produção”.

O efeito dessa herança deu contornos a um país que hoje detém elevado poder econômico e é o maior exportador de tecnologia do mundo. Para avaliar esse crescimento e em paralelo à mão de obra, mercado de trabalho e faixa salarial, Paul

A QUESTÃO DA OBEDEIÊNCIA ÀS LEIS TRABALHISTAS É UM PROBLEMA NO MUNDO INTEIRO, SEJA NO BRASIL, NA CHINA OU NOS EUA. O QUE IRÁ DIFERENCIAR A REALIDADE DE CADA UM DESSES PAÍSES É O MODO COMO ELES LIDAM COM A DESOBEDEIÊNCIA, EFETIVANDO AS NORMAS EXISTENTES E AFASTANDO A IMPUNIDADE DO MEIO SOCIAL

PAUL LIU

Liu afirma que não é coerente medir os padrões chineses utilizando uma métrica internacional. “Mesmo com longas horas de trabalho e salários baixos em comparação com o Ocidente, o cidadão chinês se sente favorecido, pois sua situação financeira mudou para melhor”, diz.

NOVA LEI TRABALHISTA, PORÉM COM A MESMA FALTA DE FISCALIZAÇÃO

Alguns dispositivos do Novo Código do Trabalho, em vigor desde 2008, destacam que o cidadão chinês pode, de fato, sentir-se favorecido. Entre os novos aspectos, convém destacar “a obrigatoriedade de formalização de um contrato escrito, por tempo determinado, dispondo em detalhes as regras desta relação (inclusive as regras e regulamentos da empresa)”. Outro ponto relevante é a diminuição da jornada de trabalho padrão, de 44 para 40 horas semanais.

Ainda entre as novidades, “a não observância da obrigatoriedade no primeiro mês de trabalho (em qualquer relação de trabalho) permite que o trabalhador possa pleitear em dobro o seu salário a partir do segundo mês”. Outro ponto importante: ele próprio pode entrar com ação contra o empregador, o que antes só podia ser feito por intermédio dos sindicatos. A lei prevê também que no caso de demissão seja efetuado o pagamento de indenizações como aviso prévio de um mês e um salário para cada ano de contrato cumprido, até o máximo de 12 salários.

“Existem leis que contemplam a mão de obra na China, o problema é saber se há fiscalização do Estado em visão de seu cumprimento”, avalia o especialista em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo (USP) Luis Fernando Cordeiro. Em sua análise, pelo fato de a China ser membro da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a nova lei está mais benéfica ao trabalhador, entretanto, ainda é ineficaz. ●

“A falta de fiscalização agrava esse problema – e se ela existe é inócua. Há ainda na sociedade chinesa uma consciência cultural de que reclamar direitos é vergonhoso, o que incentiva o empregado a não procurar seus direitos trabalhistas”, diz Cordeiro. De acordo com o especialista, os cidadãos chineses acreditam que problemas vivenciados na esfera social devem ser resolvidos pessoalmente, sem interferência de terceiros. “Esse comportamento segue uma linha do confucionismo, do filósofo chinês Confúcio, pensador responsável por enfatizar a moralidade pessoal e governamental, a exatidão nas relações sociais, a justiça e a sinceridade.”

Em via oposta ao comentário de Cordeiro, está o Observatório da Política Chinesa (OPCH) – grupo de análise que estuda o mercado de trabalho chinês. Nas análises referentes ao ano de 2010, o OPCH destaca que no país asiático foi assinado 97% do total de contratos trabalhistas, dos quais 65% era de pequenas empresas. Ainda conforme o documento, o número de violações de segurança no trabalho, incluindo falta de assinatura de contratos de trabalho, atraso no pagamento de salários, não participação no seguro social exigido por lei, entre outros, ficou na ordem de 819 mil.

O empresário brasileiro Frederico Zapponi, radicado há um ano na China, concorda que o ambiente é favorável ao trabalhador. Dono de uma companhia especializada em exportações, Zapponi afirma que a vontade de trabalhar dos cidadãos chineses só não supera o alto grau de comprometimento que eles têm: “Antes de vir para a China, eu fazia negócios com os chineses e os admirava por isso.” Outro ponto desmitificado pelo empresário é o custo de vida no país. “Durante meu tempo aqui, pude perceber que o padrão de vida é alto. É fácil ver uma sociedade cada vez mais rica, sofisticada e com um melhor padrão de vida.”

REFLEXOS DA TRANSFORMAÇÃO ECONÔMICA

Os reflexos dessa transformação vivenciada pelo país tiveram seu limiar dois anos depois da reforma econômica, em 1976, com o forte investimento do Estado em educação, tecnologia e infraestrutura, setores que merecem a atenção governamental ainda hoje. Na área da educação, indicadores referentes ao ano de 2010 mostram que 99,8% dos jovens chineses são alfabetizados, contra 20% dos anos 1950. O país se tornou o maior produtor de tecnologia do globo e possui o maior sistema de trens de alta velocidade do mundo.

CRESCIMENTO DO PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) DOS PAÍSES QUE COMPÕEM O BLOCO ECONÔMICO BRICS, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2011 EM COMPARAÇÃO COM O MESMO PERÍODO DO ANO PASSADO.

CHINA	9,7%
ÍNDIA	7,8%
ÁFRICA DO SUL	4,8%
BRASIL	4,2%
RÚSSIA	4,1%



ACIMA: Eduardo Costa Pinto, pesquisador do mercado chinês do IPEA. **PÁGINA AO LADO:** República Popular da China, um dos países mais prósperos do mundo

“Aqui na China, a educação é levada a sério, as crianças estudam de segunda-feira a sábado até o meio da tarde. É comum vê-las vestidas com uniformes escolares inclusive em alguns domingos”, diz Zapponi. Ele completa que “toda a grandiosidade chinesa vista em exportações é só um terço do que produzem; outro terço se vê nas construções civis e no investimento na economia doméstica”.

Analisando esse cenário, o juiz do Trabalho substituto da 1ª Região, Fábio Gomes, comenta que não há outro caminho para o desenvolvimento que não seja o forte investimento em educação. “Esta qualificação da população certamente é a chave dos inúmeros sucessos econômicos e tecnológicos obtidos nos anos recentes, podendo-se citar como exemplos o aprimoramento e a sofisticação de suas plataformas de exportação e até mesmo o programa espacial chinês, verdadeiro orgulho nacional”, declara. Segundo ele, a seriedade com a qual os países asiáticos têm investido na educação “irá influenciar profundamente o direito do Trabalho, na China em especial, para melhor, porquanto permitirá o avanço do diálogo social, com participantes dotados de maior capacidade de reflexão”.

O desenvolvimento do país influenciou, ainda em 2010, a maioria absoluta da sociedade chinesa a crescer financeiramente, contabilizando apenas 10% da população vivendo abaixo da linha da pobreza, segundo informações do Banco Mundial. Em 1978, esses números chegavam a aproximadamente 64%. A velocidade dessa evolução acompanha o ritmo do espantoso crescimento econômico chinês. No entanto, Gomes interpreta que a sombra de uma economia que cresce solapando as leis trabalhistas ainda persiste.

“A questão da obediência às leis trabalhistas é um problema no mundo inteiro, seja no Brasil, na China ou nos EUA. O que irá diferenciar a realidade de cada um desses países é o modo como eles lidam com a desobediência, efetivando as normas existentes e afastando a impunidade do meio social”, explica.

Para se ter ideia, apesar do vasto arcabouço normativo, a China não aprovou a Convenção nº 87, que garante liberdade de associação, e nem a nº 98, que garante a liberdade de



**A QUESTÃO
DOS DIREITOS
DO TRABALHO
É URGENTE
NO BRASIL
E NO RESTO
DO MUNDO.
É PRECISO
DESMITIFICAR A
MÁXIMA DE QUE
ELES AUMENTAM
OS CUSTOS;
PRECISAMOS
RATIFICAR QUE
TAIS DIREITOS,
NA VERDADE,
REGULAM A
COMPETIÇÃO E
SÃO BENÉFICOS
PARA AS
EMPRESAS**



EDUARDO COSTA PINTO

photopress.com

negociação. A potência asiática também se nega a ratificar as duas convenções que proíbem o uso de trabalho forçado – nº 29 e nº 105. Há ainda outras quatro convenções que foram ratificadas, mas que são até hoje pouco obedecidas: nº 100 (igualdade de remuneração), nº 111 (combate à discriminação), nº 138 (idade mínima para o trabalho) e nº 182 (combate ao trabalho infantil nas piores formas).

Nesse sentido, o presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Renato Sant'Anna, comenta a importância de as nações contarem com políticas trabalhistas bem definidas. "A questão dos direitos do trabalho é urgente no Brasil e no resto do mundo. É preciso desmitificar a máxima de que eles aumentam os custos; precisamos ratificar que tais direitos, na verdade, regulam a competição e são benéficos para as empresas". Ainda na avaliação do presidente da Anamatra, essas medidas podem uniformizar direitos básicos e eliminar a concorrência desleal entre os países. ●



PARTICIPE
Envie seu
comentário ou
sugestão para
revista@anamatra.
org.br

**OS 10% MAIS RICOS DA
POPULAÇÃO CHINESA
RECEBEM 23 VEZES MAIS
DO QUE OS 10% MAIS
POBRES, SEGUNDO A
AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
OFICIAL CHINESA XINHUA.**

**O ÍNDICE DE GINI (QUE
MEDE A DESIGUALDADE
ENTRE AS NAÇÕES
ENTRE 0 - ABSOLUTA
IGUALDADE E 1 - MÁXIMA
DESIGUALDADE)
ESTÁ EM 0,48.**



SXC.hu

Sensibilidade, talento e determinação: a arte de se reinventar

Há pessoas privilegiadas, que se manifestam com competência e sensibilidade em diferentes áreas de atuação. Podem ser racionais e eficientes em sua profissão e, ao mesmo tempo, expandir, com a mesma intensidade, criatividade e beleza nas artes, na cultura.

Neusa Lambert / Texto Tania Bonin e Bruno Descaves / Fotos



INFORMAÇÕES

nos sites www.ednakauss.net (artes visuais), www.ednakauss.com (joias) ou pelo e-mail: edna@ednakauss.net

Edna Kauss é uma dessas pessoas. Desde muito jovem, preocupou-se com as questões sociais e com a situação política do País. Destemida, militou em organizações de resistência à ditadura e mais tarde optou pela área do Direito. Na década de 1980, já graduada e advogando no Rio de Janeiro, percebeu sua vocação artística. A princípio, de forma tímida, ingressou nesse novo mundo “apenas como espectadora”, como ela mesma descreve. A primeira experiência foi com a cerâmica no ateliê de Sylvia Goyanna. Aos poucos, o que parecia ser apenas um mero passatempo foi se definindo como uma verdadeira vocação e paixão por diversas vertentes das artes visuais. Nas horas vagas, que não eram muitas, dedicou-se à criação de joias sob a orientação de Marcio Mattar. Era 1984 e, segundo ela, naquele tempo “não existia a figura do *designer*; aprendíamos a projetar e a executar as peças”. Dedicou-se com afinco e realizou exposições individuais de cerâmica e joias. Inquieta, foi expandindo sua criatividade em outras áreas. Passou a trabalhar com Haroldo Barroso na Oficina de Escultura no Museu do Ingá, antiga sede do governo do estado da Guanabara.

Foi então que a sua primeira paixão, a magistratura, falou mais alto. Deixou de lado a arte e a advocacia para concretizar outro sonho que acalentava há tempos. Preparou-se, enfrentou o concurso, e tornou-se juíza do Trabalho. Durante os cinco anos seguintes, ela dedicou-se à magistratura. O trabalho e a atenção à casa e ao marido, o arquiteto e urbanista Adir ben Kauss, com quem permanece casada há mais de 40 anos, tomava todo o seu tempo. Sua vocação para as artes ficou adormecida.



Problemas de saúde, no entanto, obrigaram-na a se afastar do exercício da magistratura e, em abril de 2000, veio a aposentadoria precoce. “Inicialmente frustrada por ter abandonado a magistratura por força de uma imposição médica, busquei nas artes visuais a superação daquela condição. E me encontrei novamente”, diz ela. Edna Kauss resolveu então estudar e conhecer a fundo a história da arte. Era o momento de retomar suas atividades artísticas, agora ampliando sua atuação no cenário cultural.

A retomada, com um cunho mais profissional, expressou-se nas esculturas em aço *corten*, um tipo de material no qual a corrosão atua para proteger a camada posterior do aço, conferindo-lhe grande durabilidade. Duas delas estão instaladas no entorno da Escola de Artes Visuais do Parque Lage, no bairro Jardim Botânico, na cidade do Rio de Janeiro, onde foi aluna por muitos anos.

Suas obras foram sendo criadas com poucos elementos fundamentais e exibindo a arte não como objeto, mas como instrumento composto de sensibilidade e subjetividade. “Mesmo sem eu saber, tudo o que eu fazia estava vinculado ao neoconcretismo e ao minimalismo. Meu trabalho acontece em três dimensões: escultura e instalação; mesmo alguns relevos – portanto, planos bidimensionais – são articulados no espaço tridimensional.” E ainda passou a fazer relevos em alumínio, com linhas de luz visíveis através de finas fendas cortadas nas placas. Um efeito surpreendente e de grande beleza estética.

Em seu ateliê, no Leblon, mesmo bairro onde mora, Edna Kauss dedica algumas horas diárias às suas criações e experiências. A partir de 2001, voltou a se empenhar ao desenho e à criação de joias em ouro e em prata, que podem ser produzidas de forma exclusiva ou em pequenas tiragens.



A obra de arte está subordinada ao olhar de quem a enxerga: do artista e do espectador, e pode ser compreendida de maneira diversa a partir desse olhar



A juíza que virou artista visual não parou de inovar. De 2008 para cá, tem usado cabos luminosos de 2,5 mm de espessura, com tecnologia de ponta e aparelhos sofisticados, que promovem interferências no espaço arquitetônico, criando linhas e planos, em um jogo de luz, cor e simetria. Segundo o crítico e historiador de arte Paulo Sergio Duarte, são “desenhos no espaço”. E o espectador é convidado a adentrar esses ambientes e a conviver com os planos de luz.

Edna Kauss concorda e reforça que “não há arte ingênua, e sim escolha, determinação e ousadia. Para o artista, expor sua obra é também expor-se, violar padrões, vencer resistências, romper seus limites e os do observador”.

Nas exposições em que participa, sejam elas coletivas ou individuais, sua obra dialoga com o espaço onde se implanta. As instalações são projetadas de acordo com o ambiente, possibilitando novas experiências estéticas.

Além disso, “a obra de arte está subordinada ao olhar de quem a enxerga: do artista e do espectador, e pode ser compreendida de maneira diversa a partir desse olhar”.

Esta é Edna Kauss, a juíza que vem se destacando nos panoramas artísticos nacional e internacional. ●

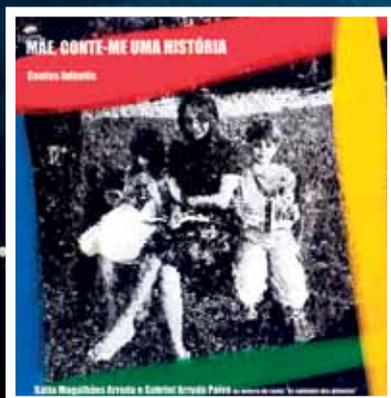


Joias desenhadas e produzidas pela artista visual Edna Kauss

Ministra Kátia Arruda lança livro de contos infantis

Histórias contadas na cabeceira da cama. Registros de momentos especiais vivenciados na infância. Lembranças do tempo em que os filhos eram ainda menores, quando toda a família morava na ilha de São Luís, capital do Maranhão. Em vez de contos de fadas e narrativas que já habitam o imaginário coletivo, vida real com riqueza de detalhes para impulsionar a fantasia das crianças e o gosto pela leitura.

Texto / Camila Gurgel Ilustração / Fernando Lopes



LITERATURA

Capa do livro escrito pela ministra Kátia Arruda com a ajuda de seus filhos

Com o apoio dos filhos Gabriel, de 10 anos, e Lara, de 8 anos, a ministra do Tribunal Superior do Trabalho, Kátia Magalhães Arruda, aceitou o desafio de trocar a linguagem jurídica habitual por outra mais amena em seu livro de contos infantis intitulado “Mãe, conte-me uma história”.

Experiência que, segundo ela, agregou valores significativos à sua atividade profissional. “As pessoas que leem têm maior capacidade de formular pensamentos, opiniões e uma consciência crítica, o que é importantíssimo para um magistrado. Escrever para crianças exigiu-me o uso de uma linguagem mais fácil e um acesso sem interferências, o que para nós é essencial, já que a cultura jurídica costuma ser mais hermética”, explica.

A obra marcou a primeira incursão da ministra na literatura e reúne seis contos, ilustrados por ela e pela filha Lara. O projeto teve o apoio da Editora Azulejo e ganhou o selo editorial da Associação dos Magistrados do Trabalho da 16ª Região, onde o livro pode ser adquirido.

Confira na íntegra um dos contos escritos pela ministra Kátia Arruda em parceria com o filho, Gabriel Arruda.



A Vaidade dos Planetas

Uma vez, no sistema solar, os planetas começaram a observar uns aos outros.

MARTE percebeu que sua irmã **TERRA** estava triste, então resolveu falar com ela.

– **TERRA**, minha querida irmã, o que aconteceu? Por que andas tão triste?

– Ah, **MARTE**, eu estou vendo as belezas dos outros planetas e como são diferentes e especiais.

– Pois para mim, você é o planeta mais sortudo do sistema solar!

– Obrigada, **MARTE**, mas você já parou para ver as características dos outros planetas?

– **MERCÚRIO** tem o solo muito seco, mas sua cor é vibrante e gira rapidamente em torno do sol.

– É verdade. – disse **MERCÚRIO** – Mas isso me dá uma vida mais curta, por isso, eu tenho o nome do mensageiro mais veloz dos deuses.

– Você não sabe de nada, sua vida é muito longa, já viveu até demais... – disse **MARTE**, provocando **MERCÚRIO**.

– Chega de confusão, **MARTE**. – Falou a generosa **TERRA**.

– Deixa pra lá, não é à toa que o nome dele é uma homenagem ao deus da guerra. – disse **MERCÚRIO**, e sorriu nervosamente.

– Mas olhem **VÊNUS**, dizem que ela é parecida comigo e isso não me faz sentir única, além do que, ela é mais brilhante do que eu.

– Não pareço nada – disse **VÊNUS**. – Eu tenho milhares de vulcões e sou quente demais. O pior de tudo é que todos que me admiram não moram comigo e sim no seu planeta, amiga **TERRA**.

TERRA sorriu, gentilmente, mas continuou com sua análise.

– **JÚPITER**, com sua grandeza, me faz sentir pequena, quase insignificante no universo – disse **TERRA**, apontando para o enorme planeta.

– Mas sou feito de gás e meu solo não é fértil como o seu. Com tanto gás, eu poderia até mesmo flutuar na água – disse **JÚPITER**, com sua voz poderosa.

– **SATURNO**, por sua vez, tem lindas cores e anéis e costuma fascinar todos os terráqueos.

– Mas sou muito vaidoso e vivo em competição com **URANO** e **NETUNO**, para saber quem tem os anéis mais perfeitos.

– Os anéis de **URANO** e **NETUNO** são verticais e ainda possuem nuvens tão belas e variadas... – continuou **TERRA** a falar.

– O que nem todos sabem é que os anéis nos irritam e as nuvens formam tempestades tão fortes que atrapalham nossa visão. – replicaram os dois planetas, como se tivessem combinado a resposta.

– Ora, **TERRA**, até agora você não me disse por que está triste... – lembrou **MARTE**.

– É que há milhões de anos atrás, minha maior proeza era um macaquinho, que pulava alegremente em minhas florestas. Com a evolução do planeta, surgiram os seres humanos, que apesar de inteligentes, estão me deixando muito doente e afetando profundamente minha natureza.

– O que você está insinuando? – perguntou **MARTE**.

– Estou dizendo que fui traída pela minha maior proeza, e me entristeço ao saber que o homem não é perfeito e que pode adotar comportamentos destrutivos.

– Ora, você não ouviu o que os outros planetas disseram? Todos têm diferentes belezas, mas só você tem algo que eles não têm: os seres vivos.

– Mas esse é o problema! Ao invés de caminhar para a perfeição, os seres humanos podem me levar à destruição, você não percebe?

– Sim, mas só os seres humanos possuem a capacidade de pensar, avaliar os seus sinais e assim compreender que sua natureza precisa ser preservada, construindo uma vida mais saudável.

TERRA refletiu por alguns minutos. Essa situação não era comum. Na maioria das vezes, **TERRA** acalmava **MARTE**, que tinha o temperamento mais impetuoso e agora acontecia o contrário, o que fez **TERRA** concluir que se **MARTE** estava mudando, os seres humanos também poderiam mudar.

– É, **MARTE**, acho que você tem razão, já estou até me sentindo melhor. – disse o planeta **TERRA**, virando-se lentamente para banhar-se com os belos raios de sol. ●

TRABALHADOR TEM DIREITOS



DIGAMÃO À
EXPLORAÇÃO



ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

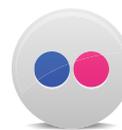
Anamatra nas redes sociais



A **Anamatra** está nas mídias sociais para se aproximar de você, **associado**, que faz da nossa entidade uma instituição que cuida das prerrogativas dos magistrados do Trabalho sem esquecer das lutas por uma sociedade melhor e mais justa para todos.

Acesse nossos canais de comunicação e saiba o que a Anamatra tem feito pelo juiz do Trabalho e pelo cidadão brasileiro.

www.anamatra.org.br
www.facebook.com/anamatra
www.twitter.com/anamatra
www.youtube.com/tvanamatra
www.flickr.com/photos/anamatra



UMA NOVA SOCIEDADE.
UM NOVO JUIZ DO TRABALHO.



1º a 4 de maio de 2012

HOTEL TROPICAL TAMBAÚ - JOÃO PESSOA - PARAÍBA

PARTICIPE!

QUEM PODE PARTICIPAR

Magistrados do Trabalho, membros do Ministério Público, advogados, servidores públicos, professores e estudantes.

COMO PARTICIPAR

As inscrições para assistir às conferências e aos painéis serão feitas exclusivamente no site do evento: www.conamat.com.br

Os magistrados do Trabalho que desejarem encaminhar teses, de acordo com os subtemas estabelecidos, deverão fazê-lo por meio do site do evento, com observância aos requisitos formais constantes do regulamento.

TIPO DE INSCRIÇÃO	Até 13 de abril	De 14 a 20 de abril
Associado Anamatra	R\$ 450,00	R\$ 510,00
Não associado	R\$ 520,00	R\$ 580,00
Estudante *	R\$ 200,00	R\$ 250,00
Acompanhante não associado	R\$ 300,00	R\$ 350,00

* O estudante de graduação deverá apresentar, no ato do credenciamento, o comprovante de matrícula.

TEMA CENTRAL

Uma nova sociedade. Um novo juiz do Trabalho.

Os **subtemas** que orientarão o envio de teses para debate e deliberação nas comissões são:

1. Novas configurações sociais e a efetividade da atividade judicial;
2. Métodos de solução dos conflitos trabalhistas;
3. Reconfiguração do processo do trabalho. Valorização sistêmica das decisões do juiz originário;
4. Aprimoramento da estrutura da Justiça do Trabalho e da carreira judicial; e
5. Administração da atividade judicante e a saúde do magistrado.

Confira a programação completa, o regulamento para envio de teses e demais informações no site do evento.

Para bilhete aéreo e hospedagem consulte a Classic Viagens e Turismo, agência oficial do 16º Conamat:

Fone: (83) 2106-3200 – eventos@classicturismo.com.br

AGÊNCIA OFICIAL



ORGANIZAÇÃO

ANDRADE
MARKETING & EVENTOS

REALIZAÇÃO

Amatra13

ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS MAGISTRADOS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO